



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2179, quinta-feira, 23 de março de 2023

### **LEI Nº 9.355, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

#### **Dispõe sobre a remoção de colmeias de abelhas e vespas.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 43, §5º da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga:

Art. 1º As colmeias de abelhas e de vespas instaladas em locais públicos ou privados, no âmbito do Município de Joinville, em situações em que haja risco à saúde e/ou à vida de pessoas ou animais, deverão ser adequadamente removidas e recolocadas na natureza, em conformidade com as recomendações técnicas competentes.

§ 1º Para fins de remoção das colmeias de abelhas e de vespas, deverá ser comunicado o órgão ambiental municipal competente, que efetuará os procedimentos necessários.

§ 2º A responsabilidade pela notificação da equipe especializada para que seja feita a remoção e transporte da colônia para local em segurança é do proprietário do imóvel.

§ 3º Caso a notificação advenha de terceiro, o proprietário deverá autorizar o ingresso em sua residência ou, caso não o faça, deverá ser notificado para tomar as providências necessárias.

§ 4º No caso de imóveis públicos, a responsabilidade do aviso é de qualquer munícipe.

§ 5º É vedada a erradicação das abelhas, prática punida com prisão e multa, conforme o artigo 29 da lei federal 9.605/98.

Art. 2º Para a realização do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros ou entidades privadas, desde que não haja custos para o munícipe.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2023.

Diego Machado – PSDB

Presidente

Projeto de Lei Ordinária nº 239/2021

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Nado.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016327095** e o código CRC **81BAC2F4**.

### **DECRETO Nº 53.986, de 23 de março de 2023.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de abril de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de abril de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Atalibas Ximenes de Aragão Neto, matrícula 58.366, para o cargo de Médico Infectologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2023, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016330541** e o código CRC **7657A67C**.

**DECRETO Nº 53.980, de 23 de março de 2023.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de março de 2023:

Juliana Maria Felicio Moratelli, matrícula 42070, do cargo de Professor 6º-9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2023, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016325691** e o código CRC **4B9F10E5**.

## DECRETO Nº 53.979, de 23 de março de 2023.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de março de 2023:

Rosana Urban, matrícula 42246, do cargo de Professor 1º-5º Ano Ensino Fundamental Séries Inicias.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2023, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016325660** e o código CRC **DB6FAB87**.

## DECRETO Nº 53.978, de 23 de março de 2023.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de abril de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de abril de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Claudia Moacilene Penalber Tavares Penedo, matrícula 99.666, para o cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2023, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016324928** e o código CRC **B8950900**.

### DECRETO Nº 53.985, de 23 de março de 2023.

**Dispõe sobre homologação do Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 15-0", para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o

art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e considerando o disposto no Decreto nº 16.171, de 25/11/2009, que cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal;

## DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Socioambiental da "**Sub-Bacia Hidrográfica - Código 15-0**", contido no(s) anexo(s) **SEI nº(s)** 0015819081 e 0015833373, parte integrante do presente Decreto, para fins de inserção no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo; elaborado de acordo com a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SAMA nº 005/2022, referendado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e apresentado para análise e manifestação da Câmara Técnica Especial de Microbacias (CTEM) do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville - COMDEMA, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022.

Art. 2º O presente estudo tem a função de complementação do Levantamento Hidrográfico publicado através do Decreto nº 32.344 de 24 de julho de 2018 e do Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020 e de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Sub-Bacia Hidrográfica em questão, não implicando, por si só, em reconhecimento ou regularização de quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

ANEXO: Diagnóstico Socioambiental - Microbacia 15-0 (SEI Nº 0015819081 e 0015833373).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 23/03/2023, às 20:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016330393** e o código CRC **F982EE0F**.

**DECRETO Nº 53.984, de 23 de março de 2023.**

**Dispõe sobre homologação do Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 14-7", para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e considerando o disposto no Decreto nº 16.171, de 25/11/2009, que cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Socioambiental da "**Sub-Bacia Hidrográfica - Código 14-7**", contido no(s) anexo(s) **SEI nº(s) 0015921425**, parte integrante do presente Decreto, para fins de inserção no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo; elaborado de acordo com a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SAMA nº 005/2022, referendado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e apresentado para análise e manifestação da Câmara Técnica Especial de Microbacias (CTEM) do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville - COMDEMA, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022.

Art. 2º O presente estudo tem a função de complementação do Levantamento Hidrográfico publicado através do Decreto nº 32.344 de 24 de julho de 2018 e do Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020 e de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Sub-Bacia Hidrográfica em questão, não implicando, por si só, em reconhecimento ou regularização de quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2023, às 20:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016330358** e o código CRC **603E3475**.

### **DECRETO N° 53.983, de 23 de março de 2023.**

**Altera os Incisos I e II, do art. 1º, do Decreto n° 47.619, de 29 de abril de 2022, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei n° 6.705, de 11 de junho de 2010.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e tendo em vista o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei n° 6.705, de 11 de junho de 2010,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para terminar o atual mandato, de 01/05/2022 a 30/04/2024, os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto n° 47.619, de 29 de abril de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

I – Representantes da Sociedade Civil:

...

b) Área de Audiovisual

Titular: Marcos Macambira

Suplente: Maicon Alonso

...

d) Área de Formação em Cultura

Titular: Laís Perini

Suplente: Heidi Bublitz Schubert

...

f) Área de Dança

Titular: Helena Uliano

Suplente: *em vacância*.

...

II – Representantes do Poder Público Municipal

...

g) Secretaria de Assistência Social

Titular: Crystiane Tesseroli da Silva Castelen

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2023, às 20:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016330106** e o código CRC **FF9DD23B**.

**DECRETO Nº 53.977, de 23 de março de 2023.****Inclui o Artigo 17-A ao Decreto Nº 49.309, de 29 de julho de 2022.**

O Prefeito de Joinville/SC, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município, em especial a que lhe confere a Lei Municipal nº 9214/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera-se o Decreto nº 49.309, de 29 de julho de 2022, incluindo-se o artigo 17-A, cuja redação será a seguinte:

“Art. 17-A. Exclusivamente aos profissionais que tiverem atendido aos critérios para o recebimento da gratificação por resultado, porém não possuem mais vínculo ativo com a Prefeitura de Joinville, o pagamento do valor devido se dará em verba de caráter indenizatório, em razão do direito e extinção do vínculo, e não será incluído na composição da remuneração sujeita ao desconto previdenciário, não compondo, também, a base de cálculo para efeito de retenção do Imposto de Renda.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2023, às 20:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016323501** e o código CRC **8A63D14F**.

**DECRETO Nº 53.981, de 23 de março de 2023.**

**Revoga o Decreto nº 53.654, de 03 de março de 2023.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto nº 53.654, de 03 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/03/2023, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016325729** e o código CRC **5FB3EADD**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 256/2023 - SED.GAB

Joinville, 22 de março de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Adriana Corrêa Bernardo**, matrícula **31746-7** e **Alexandra Markendorf de Assis**, matrícula **45793**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Debora Elizeu Olivério Prost**, matrícula: **41731** e **Sara Jane Garcia**, matrícula: **46915**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor MAXWEL ALVES DE MELO, matrícula 57004.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 18:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016303349** e o código CRC **C94204FB**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR**

Portaria nº 213/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substitui servidores membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 190/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Master Eletrodomésticos Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº 33.859.616/0001-71, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 458/2022**, ficando assim constituída:

### **Unidade de Banco de Projetos**

#### **Titular**

Claudia Marina Pereira, matrícula nº 42.014.

#### **Suplentes**

Marino Pelegrini Neto, matrícula nº 35.332,

Guiomar Fernandes Dias, matrícula nº 43.966.

### **Unidade de Drenagem**

#### **Titular**

Eduardo Mendes Simões de Freitas, matrícula nº 47.845.

#### **Suplentes**

Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 29.280,

Régis Antonio Konzen Heitling, matrícula nº 49.072.

**Unidade de Transportes****Titular**

Arnaldo Linhares, matrícula nº 25.697.

**Suplente**

Eduardo Rodrigo Teófilo, matrícula nº 42.289,

Teresinha de Fátima da Silva e Souza Porto, matrícula nº 17.634.

**Unidade de Núcleo Administrativo****Titular**

Eliane Vinatti, matrícula nº 55.769.

**Suplentes**

Luiza Lacerda Lins, matrícula nº 18.249,

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Titular**

Alexandre Eleutério, matrícula nº 42.663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 100/2023 publicada em 10/02/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2152.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016323690** e o código CRC **044C7D1F**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR**

Portaria nº 212/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substitui servidores membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 238/2023**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Master Eletrodomésticos Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº 33.859.616/0001-71, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 676/2022**, ficando assim constituída:

### **Unidade da Rodoviária**

#### **Titular**

Juca Jaraceski, matrícula nº 54.999.

#### **Suplente**

Murilo Grun, matrícula nº 45.314.

### **Unidade de Núcleo Administrativo**

#### **Titular**

Eliane Vinatti, matrícula nº 55.769.

#### **Suplentes**

Luiza Lacerda Lins, matrícula nº 18.249,

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871.

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Titular**

Alexandre Eleutério, matrícula nº 42.663.

### Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 122/2023 publicada em 15/02/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2155.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016323083** e o código CRC **2F8FD47B**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 210/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Substitui servidores membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 107/2020**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº 11.955.729/0001-38, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 139/2019**, ficando assim constituída:

**Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras (Oficina)**

**Titular**

Marcionei Roecker, matrícula nº 24.343.

**Suplente**

Mauro Célio Maurício, matrícula nº 22.161.

**Unidade de Obras****Titular**

Paulo Roberto Martins, matrícula nº 13.424.

**Suplente**

Adelcio Carlos Vieira, matrícula nº 19.321.

**Unidade da Rodoviária****Titular**

Murilo Grun, matrícula nº 45.314.

**Suplentes**

Juca Jaraceski, matrícula nº 54.999,

Rodrigo Crespim, matrícula nº 45.321.

**Unidade de Núcleo Administrativo****Titular**

Luiza Lacerda Lins, matrícula nº 18.249,

Janaína Sauer, matrícula nº 55.871.

**Suplente**

Maria Luiza Ribeiro, matrícula nº 44.068.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Titular**

Alexandre Eleutério, matrícula nº 42.663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 167/2022 publicada em 08/07/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2002.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016310664** e o código CRC **A7137D4F**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 057/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Vitor Menoita Pinto**, matrícula **55.779**, os servidores:

**Andreza Ramos**, matrícula **46.308**, indicação dos servidores da área;

**Jurema Butzke Kroetz**, matrícula **28.719**, indicação dos servidores da área;

**Luciana Aparecida Ramos de Oliveira**, matrícula **37.326**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Raiani Ferro Gonzalez**, matrícula **45.658**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Revogar a Portaria 050/2023/NGP-GAB, de 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016283307** e o código CRC **3C454C93**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 049/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1 - NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Carla Aida Cechinel de Carvalho**, matrícula **55.742**, os servidores:

**Jurema Butzke Kroetz**, matrícula **28.719**, indicação dos servidores da área;

**Luciana Aparecida Ramos de Oliveira**, matrícula **37.326**, indicação dos servidores da área;

**Andrea Ramos**, matrícula **46.308**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Raiani Ferro Gonzalez**, matrícula **45.658**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Revogar a Portaria 049/2023/NGP-GAB, de 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hernandes Reyes da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2023, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287474** e o código CRC **23534F68**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD****PORTARIA nº 017/2023**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº **354/2023** (SEI nº 0015959667), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **Cesca Zbrojovka - Cz Armas – República Tcheca**, inscrita no Tribunal Regional de BRNO, CZ sob o nº 46345965, representada por **Hfa - Importação e Distribuição de Produtos de Segurança Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 25.211.578/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Hugo de Paula, CPF nº 956.XXX.651-XX doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto **aquisição de Armamento para a utilização dos Agentes da Guarda Municipal de Joinville/SC**:

- a) Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;
- b) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- c) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- d) Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Suplente;
- e) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e
- f) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº **354/2023** (SEI nº 0015959667), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a **CONTRATADA** as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;
- b) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- c) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- d) Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Suplente;
- e) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e
- f) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016309600** e o código CRC **EE85CDC1**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG**

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

### **PORTARIA Nº 86/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

#### **Resolve,**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO 732/2022**, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto é aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica.

Fiscal Requisitante

Rodrigo Ponick - Titular

Nilton Rohrich Junior - Suplente

Fiscal Técnico

Marcelo da Silva de Moura – Efetivo

Diego Vinicius Lima Souza – Suplente

Fiscal Administrativo

Marelise Nickel – Efetivo

Mainara Corrêa – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016316644** e o código CRC **5FC58E84**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UNO/SEINFRA.UNO.ACI**

**Portaria nº 209/2023/SEINFRA/UNO**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 412/2023** da empresa Osmar da Cunha O Empresário ME, cujo objeto refere-se **a prestação de serviço com caminhão basculante/carroceria 5m com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 720/2022**.

**Fiscais Titulares:**

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula: 19.321;

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula: 56.983;

Aurélio Flenik - Matrícula: 17.146.

**Fiscal Suplente:**

Emerson Luiz Pagani - Matrícula: 38.707.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42.663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 e

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016305009** e o código CRC **22CFB733**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG**

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

**PORTARIA Nº 85/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

**Resolve,**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO 732/2022**, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Centerdata Análises de Sistemas e Serviços de Informática Eireli, cujo objeto é aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica.

Fiscal Requisitante

Rodrigo Ponick - Titular

Nilton Rohrich Junior - Suplente

Fiscal Técnico

Marcelo da Silva de Moura – Efetivo

Diego Vinicius Lima Souza – Suplente

Fiscal Administrativo

Marelise Nickel – Efetivo

Mainara Corrêa – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016225821** e o código CRC **7BEFA82C**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP Nº 019/2023 - DETRANS**

#### **Institui Comissão de Fiscalização - Atas de Registro de Preços**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico nº 870/2022, que tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa para confecção e fornecimento de postes de aço carbono galvanizados a fogo e suporte para armazenamento de placas de sinalização:**

- a) Eduardo Bartniak Filho, matrícula 789 - Titular;
- b) Rogério José Lopes Pereira, matrícula 800- Titular;
- c) Waldir Maes Junior, matrícula 765 - Titular;
- d) César Daniel, matrícula 792 - Suplente;
- e) Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Paulo Rogério Rigo  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016302377** e o código CRC **940FB0FD**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

### Portaria nº 16/2023 -SEHAB

**Designa servidores para a comissão de fiscalização do termo de Credenciamento nº 464/2022 do Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, para credenciamento de instituições financeiras oficiais, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

#### I- Titulares:

1. Luciana Sabina Ormianin Felipe, matrícula 37.246
2. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288
3. Ubiraci José da Silva, matrícula 17.077

#### II- Suplentes:

1. José Bloemer, matrícula 20.164
2. Jonatan Pazeto, matrícula 42.903

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

IX - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, o suplente indicado nas alíneas "1" e "2", inciso II, poderá substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016328412** e o código CRC **B6DE5994**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA**

**PORTARIA Nº 087/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 23.0.022004-5, em face da empresa L L Soluções e Serviços Eireli (CNPJ nº 22.415.842/0001-47), para apuração de eventual irregularidade na documentação de habilitação apresentada no âmbito do Edital de Concorrência nº 568/2022, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0015978676 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 21/03/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.022004-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 074/2023 (0016182164), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2172, em 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289077** e o código CRC **6C3D2D4B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 088/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 23.0.022132-7, em face da empresa L L Soluções e Serviços Eireli (CNPJ nº 22.415.842/0001-47), para apuração de eventual

irregularidade na documentação de habilitação apresentada no âmbito do Edital de Concorrência nº 708/2022, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0015982436 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 21/03/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.022132-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 074/2023 (0016182164), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2172, em 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289670** e o código CRC **DD4C2AEB**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 089/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 22.0.213765-8, em face da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ nº 79.283.065/0001-41), para apuração de eventual existência de dívida referente à reajustes não concedidos/pagos no âmbito do Termo de Contrato nº 380/2014, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0016272046 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/03/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 22.0.213765-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 076/2023 (0016182362), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2172, em 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016290646** e o código CRC **DA1BA523**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 023/2023

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - Pregão eletrônico 818/2022 firmada com a empresa Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - Pregão eletrônico 818/2022** firmada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli**, inscrita no CNPJ nº 24.399.184/0001-72, que tem por objeto a aquisição de insumos clínicos e hospitalares para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabst Vater, matrícula 58.322 -Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016247314** e o código CRC **CE6AA38C**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 024/2023**

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - Pregão eletrônico 818/2022 firmada com a empresa Interjet Comercial Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

## RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - Pregão eletrônico 818/2022** firmada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Interjet Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 59.403.410/0001-26, que tem por objeto a aquisição de insumos clínicos e hospitalares para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabst Vater, matrícula 58.322 -Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016247490** e o código CRC **BBC55B17**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 025/2023

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP nº 761/2022, firmada com a empresa SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP nº 761/2022**, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa **SOS Parques - Indústria, Comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal Ltda** inscrita no CNPJ nº 68.723.998/0001-96, que tem por objeto aquisição e instalação de playgrounds para a Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

- I - Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Efetivo;
- II - Rudi Soares, matrícula 53.673 - Efetivo;
- III - Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;
- IV - Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;
- V - Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente;
- VI - Frankisleine Martins, matrícula 23.522 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016247597** e o código CRC **BE989BD0**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 026/2023

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP nº 761/2022, firmada com a empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP nº 761/2022**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 80.125.305/0001-69, que tem por objeto aquisição e instalação de playgrounds para a Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

- I - Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Efetivo;
- II - Rudi Soares, matrícula 53.673 - Efetivo;
- III - Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;
- IV - Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;
- V - Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente;
- VI - Frankisleine Martins, matrícula 23.522 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016247715** e o código CRC **DE8DFE07**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 028/2023**

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP nº 761/2022, firmado com

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP nº 761/2022**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI** inscrita no CNPJ nº 42.992.832/0001-81, que tem por objeto aquisição e instalação de playgrounds para a Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

- I - Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Efetivo;
- II - Rudi Soares, matrícula 53.673 - Efetivo;
- III - Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;
- IV - Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;
- V - Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente;
- VI - Frankisleine Martins, matrícula 23.522 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016254880** e o código CRC **43089304**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 030/2023

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP nº 761/2022, firmado com a empresa LAUX E LAUX LTDA.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP nº 761/2022**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **LAUX E LAUX LTDA** inscrita no CNPJ nº 94.099.041/0001-20, que tem por objeto aquisição e instalação de playgrounds para a Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

- I - Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Efetivo;
- II - Rudi Soares, matrícula 53.673 - Efetivo;
- III - Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;
- IV - Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;
- V - Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente;
- VI - Frankisleine Martins, matrícula 23.522 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016266986** e o código CRC **4E3105DA**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

### PORTARIA N.º 079/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 23.0.048744-0, que possui como objeto a contratação de 03 (três) publicações em jornal de grande circulação referente à intimações para interposição de recursos administrativos, em face das razões de legalidade e de mérito nos Processos Administrativos SEI n. 22.0.044695-5, 22.0.044769-2 e 22.0.044792-7.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Dayane Mebs - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Pedro Ernesto Rupp da Silva - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Jessica Tambosi - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Camila Cristina Kalef - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro Suplente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016222835** e o código CRC **10308E47**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 031/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 321/2023 com empresa Osmar da Cunha O Empresário.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 321/2023** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Osmar da Cunha O Empresário**, inscrita no CNPJ nº 10.792.714/0001-33, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 018/2023 publicada em 03/03/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016267225** e o código CRC **F89B8DFB**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 032/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 553/2022 firmado com a empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com

a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 553/2022** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente e Fratelli Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 02.385.909/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículos tipo Van, para a Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 134/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016267348** e o código CRC **89AFABE7**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 033/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 182/2021 firmado com a Clínica Veterinária Bicho Solto Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Credenciamento nº 182/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a **Clínica Veterinária Bicho Solto Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.788.619/0001-80, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;  
Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;  
Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;  
Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 142/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016269649** e o código CRC **F6DEBAB5**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 034/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 194/2021 firmado com a Clínica Popular e Social Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 194/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a Clínica Popular e Social Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.239.238/0001-48, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 040/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a

nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 143/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016269871** e o código CRC **4E0BA51E**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ**

**PORTARIA N.º 080/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 23.0.048968-0, que possui como objeto a contratação de uma publicação em jornal de grande circulação para intimação da empresa S. Schneider Eireli (CNPJ nº 28.629.492/0001-06), para apresentação de manifestação inicial referente à instauração do Processo Administrativo SEI nº 22.0.048490-3.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Dayane Mebs - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Pedro Ernesto Rupp da Silva - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Jessica Tambosi - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Camila Cristina Kalef - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro Suplente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016240065** e o código CRC **67F4F2CE**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 035/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 207/2021 firmado com a Clínica Veterinária Casa de Cachorro.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 207/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a Clínica Veterinária Casa de Cachorro**, inscrita no CNPJ nº 12.412.140/0001-56, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville, conforme Credenciamento nº 040/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 144/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016270069** e o código CRC **6A719018**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 036/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 233/2021 firmado com a Clínica Veterinária Casa de Noé Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 233/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a Clínica Veterinária Casa de Noé Ltda**, CNPJ nº 03.133.483/0001-90, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville, conforme Credenciamento nº 040/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 145/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016270689** e o código CRC **0944C32E**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ****PORTARIA SAMA Nº 037/2023**

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 297/2021 firmado com a empresa Amare Saúde e Estética Animal Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 297/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Amare Saúde e Estética Animal Ltda**, CNPJ nº 39.642.360/0001-22, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville, conforme Credenciamento nº 040/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação,

termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 146/2022 publicada em 28/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016270825** e o código CRC **90E0C38F**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 038/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 431/2021 firmado com a empresa Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 431/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.412.140/0001-56, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata

da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 148/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016271038** e o código CRC **31F8D25B**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 039/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 434/2021 firmado com a empresa Clínica Veterinária Popular e Social Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 434/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Clínica Veterinária Popular e Social Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.239.238/0001-48, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;  
Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;  
Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 149/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016271491** e o código CRC **CE9CBB2B**.

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

### **PORTARIA SAMA Nº 040/2023**

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 436/2021 firmado com a empresa Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - Matriz.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### **RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 436/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - Matriz**, inscrito no CNPJ nº 18.940.100/0001-63, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a

nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 150/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016274219** e o código CRC **75208392**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 041/2023**

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 435/2021 firmado com e a empresa Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - Filial.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de

suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

## **RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 435/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - Filial**, inscrita no CNPJ nº 18.940.100/0002-44, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e

rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 151/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016274442** e o código CRC **19482D2B**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 042/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 432/2021 firmado com a empresa Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 432/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.760.602/0001-47, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os

seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 152/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016274532** e o código CRC **E9B9EC89**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 043/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 430/2021 firmado com a empresa Amare Saúde e Estética Animal Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 430/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa Amare Saúde e Estética Animal Ltda**, inscrita no CNPJ nº 39.642.360/0001-22, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 153/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016274785** e o código CRC **23C8183B**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 044/2023**

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 439/2021 firmado com a empresa Clínica Veterinária Salete Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### **RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 439/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa Clínica Veterinária Salete Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.192.832/0001-57, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 141/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016275614** e o código CRC **99F0EFDB**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 045/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 495/2021 firmado com a empresa Cão de Guarda Clínica Veterinária Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 495/2021** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa Cão de Guarda Clínica Veterinária Ltda**, CNPJ nº 20.196.115/0001-

00, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 140/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016275822** e o código CRC **332F03BC**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 046/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 063/2022 firmado com a empresa CRISTIANE AYUMI FUJINAKA ME.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 063/2022** firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa **CRISTIANE AYUMI FUJINAKA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.319.318/0001-47, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 137/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016276046** e o código CRC **0B9431E3**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 055/2023**

Dispõe sobre o procedimento de licenciamento de comércio ambulante não habitual, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos relacionados ao licenciamento de comércio ambulante não habitual, de estabelecer diretrizes com o intuito de organizar, dar celeridade às solicitações, e do uso democrático, rotativo, e inclusivo da via e logradouro público;

### **RESOLVE,**

Art. 1º Todas as solicitações para o comércio ambulante não habitual deverão ser formalizadas através de requerimento próprio, acompanhado da documentação necessária, que deverão ser protocolados na forma de consulta junto ao atendimento da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

Art. 2º Para obtenção da autorização para exercício e exploração de comércio ambulante não habitual, deverão ser obedecidos o disposto no art. 121 e seguintes da Lei Complementar 84/00.

Art. 3º Os documentos exigidos para a expedição da autorização, são os seguintes:

I - Requerimento preenchido;

II - Cópia do documento de identidade, considerando-se válidos os seguintes documentos: carteira expedida pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

III - Cópia do Cartão de CPF, sendo que nos casos que a identificação do CPF conste nos documentos informados no inciso II, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;

IV - Cópia de comprovantes de residência no município atual e há mais de 12 (doze) meses, sendo considerados como comprovante de residência válidos: faturas de concessionárias de serviços públicos ou de telefonia, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, cópia do contrato de locação;

V - Carteira de saúde ou documento que a substitua, que comprove que o requerente atende às condições de saúde para o exercício do comércio ambulante, no caso de manipulação de alimentos;

VI - Documentação da situação socioeconômico a ser analisada pela assistência

social, conforme art. 125 da referida Lei Complementar nº 84/00.

§ 1º - Caso o comprovante de residência não esteja em nome do requerente, deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração que comprove o vínculo, caso esteja em nome de cônjuge ou companheira; ou declaração de residência, caso esteja em nome de terceiro.

§ 2º Os interessados que possuam inscrição no CADÚnico - Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal deverão apresentar a comprovação do cadastro e assim ficarão dispensados de apresentar a documentação exigida no inciso VI.

§ 3º A fim de dar subsídios e esclarecimentos à concessão da autorização, durante o processo poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários.

§ 4º Para o caso da não apresentação de toda a documentação necessária, restará inviabilizada a autorização, e a solicitação será indeferida.

§ 5º Não serão aceitas cópias ilegíveis, rasuradas, rasgadas ou com emendas.

Art. 4º Os processos serão analisados por ordem de protocolo, e a sua classificação ocorrerá de acordo com o ponto escolhido.

Paragrafo único: No caso de remanescerem interessados inscritos para o mesmo ponto, estes comporão uma lista reserva, em ordem estabelecida pela ordem de protocolo.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da data de entrada de seu protocolo, para a análise do pedido de autorização pela Unidade de Concessões e Permissões da SAMA.

§ 1º De posse do requerimento, caso seja necessário o laudo sobre a situação sócio-econômico do interessado, a Unidade de Concessões solicitará manifestação da Secretaria de Assistência Social, que formulará o laudo conforme o art. 125 da referida Lei Complementar nº 84/00.

§ 2º Nos casos em que sejam solicitadas documentação, informações ou ajustes por parte do interessado, o mesmo deverá devolver o processo com as informações devidas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 3º No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a solicitação será arquivada e caberá ao interessado realizar novo processo de pedido de autorização de comércio ambulante não habitual, se for de seu interesse.

Art. 6º O período da autorização emitida para os interessados terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, por força do disposto no §3º do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Joinville.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016328391** e o código CRC **596F5339**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ****PORTARIA SAMA Nº 047/2023**

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 369/2022 firmado com a empresa Bicho Solto Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 369/2022** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa Bicho Solto Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.788.619/0001-80, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação,

termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 136/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016276215** e o código CRC **B06FB85B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DPC/SAP.UCP

### PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, em conjunto com o Secretário de Infraestrutura Urbana, o Secretário de Meio Ambiente e o Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018, resolvem:

Art. 1º Designar servidores para compor o Grupo de Trabalho (GT) relacionado à Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), objeto do Termo de Contrato nº 617/2022 (SEI 0013851916), sob gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), ficando assim constituído:

Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA)

Titular: Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula 47.845;

Suplente: Marília Gasperin dos Santos - Matrícula 52.980.

Secretário de Meio Ambiente (SAMA)

Titular: Andréia Braun - Matrícula 38.997;

Suplente: Cristina Henning da Costa - Matrícula 46.114.

Companhia Águas de Joinville (CAJ)

Titular: Helena Dausacker da Cunha - Assessora de Projetos e Processos;

Suplente: Priscila Kayane Krambeck Voltolini - Gerente de Expansão.

Titular: Cesar Rehnolt Meyer - Assessor de Novos Negócios;

Suplente: Thiago Zschornack - Gerente de Riscos, Conformidade, Controle Interno e Inovação.

Art. 2º Aos membros do GT, compete:

I - Auxiliar na avaliação dos produtos elaborados e entregues pela Contratada durante a execução contratual, no que tange à área de abrangência da Secretaria/Órgão que representa, sempre por meio de Parecer específico.

II - Participar efetivamente das reuniões sempre que convocado.

III - Articular, dentro de seu respectivo órgão municipal, as ações inerentes aos trabalhos para garantir o melhor resultado em termos de qualidade e agilidade.

IV - Fornecer materiais, dados, informações, acessos e autorizações, de imediato ou no menor prazo possível, sempre que solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (CAF).

V - Cumprir os prazos de entrega de avaliação dos produtos e/ou fornecimento de informações, sempre que estabelecidos pela CAF, de modo a atender aos prazos do Contrato.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 153/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2039.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 14/03/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/03/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016196886** e o código CRC **F371B4EA**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 048/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 510/2022 firmado com a empresa Portal Clínica Veterinária e Hospital Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 510/2022** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Portal Clínica Veterinária e Hospital Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.805.394/0001-22, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 133/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016276558** e o código CRC **2DE7AB0C**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

### PORTARIA SAMA Nº 057/2023

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 414/2020, firmado entre a **Prefeitura de Joinville**, por intermédio da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no **CNPJ sob n.º 34.028.316/0028-23**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de postagens para Secretaria de Meio Ambiente:

- I - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38050 - Efetivo;
- II - Jessica Alves Peroni, matrícula nº 48805 - Efetivo;
- III - Ana Carolina Paterno, matrícula nº 45583 - Efetivo;
- III - Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48324 - Suplente;
- IV - Virginia Maria de Oliveira Torrens, matrícula nº 53446 - Suplente;
- V - André Luis Matiuzzi, matrícula nº 38502 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 18/2021 publicada no Diário Oficial nº 1657.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016330829** e o código CRC **56E15EAD**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 049/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 506/2022 firmado com a empresa Wilke Bernardo e Cia Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de

suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

## **RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 506/2022** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Wilke Bernardo e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.208.492/0001-18, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e

rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 132/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016276617** e o código CRC **9D808665**.

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

### **PORTARIA SAMA Nº 027/2023**

Prorroga prazo para entrada em vigor da Portaria SAMA nº 92/2022 que dispõe sobre o registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil - Classe A, B e C, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar em 90 (noventa) dias, a partir de 04/04/2023, o prazo para entrada em vigor da Portaria SAMA Nº 92/2022, que aprovou e atualizou a Instrução Normativa nº 14/2016 e dispõe sobre o registro de empresa de transporte de resíduos da construção civil - Classe A, B e C, para utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016247852** e o código CRC **4791186C**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 050/2023

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 501/2022 firmado com a empresa Equipe Vet Serviços Veterinários Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 501/2022** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Equipe Vet Serviços Veterinários Ltda**, inscrita no CNPJ nº 44.380.162/0001-78, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais,

compete:

- I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 131/2022 publicada em 26/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016276867** e o código CRC **CD0FD4F0**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 051/2023**

Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 864/2022 firmado com a empresa Dengoso e Manhosos Clínica Veterinária Ltda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 864/2022** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa Dengoso e Manhosos Clínica Veterinária Ltda**, inscrita no CNPJ nº 45.431.165/0001-56, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, conforme Credenciamento nº 354/2021.

Parágrafo único. Integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização os seguintes servidores:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Tais Pabs Vater - matrícula nº 58.322 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos - matrícula nº 48.7978 - Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SAMA nº 154/2022 publicada em 28/09/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016276966** e o código CRC **7F34BC05**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 029/2023

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado com o Abrigo Animal - Organização Não Governamental de Proteção aos Animais para acolhimento de animais encaminhados pelo Centro de Bem Estar Animal – CBEA de Joinville.

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas

atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 026/2018/PMJ** celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente e o **Abrigo Animal - Organização Não Governamental de Proteção aos Animais**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.603.573/0001-60, que tem por objeto a cooperação mútua entre as partes, para o acolhimento de até 300 (trezentos) animais encaminhados pelo Centro de Bem Estar Animal – CBEA de Joinville.

#### I - Gestor da Parceria:

Elisabet de Souza Mendes, matrícula n. 54855 - Gerente da Unidade de Bem Estar e Proteção Animal;

#### II - Fiscal responsável pela análise da Execução Física:

Tais Pabst Vater, matrícula 58.322 - Coordenadora II

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Coordenador I.

#### III - Fiscal substituto responsável pela análise da Execução Física:

Beatriz Dugaich Soares, matrícula 45.414 - Médica veterinária;

Milene Gilda Dalbasso, matrícula nº 44941 - Médica veterinária.

#### IV - Fiscal responsável pela análise Contábil/Financeira:

Priscila Marchi Santos, matrícula n. 48798 - Coordenadora II;

#### V - Fiscal substituto responsável pela análise Contábil/Financeira:

Ailton Rodrigues da Silva - matrícula nº 47.992 - Coordenador I.

#### Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II – Emitir Parecer Técnico Fundamentado para cada prestação de contas da parceria, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

III – Informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas compreendem:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as irregularidades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 1, 2 e 5;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V - Conferência dos relatórios de diárias e a ficha individual de cada animal, que deverá conter todos os procedimentos realizados com os mesmos e o histórico dos animais, referente ao período em que cada animal ficou acolhido;

VI - Informar até o dia 25 de cada mês, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o valor do repasse a ser feito para a ONG Abrigo Animal.

Art. 4º São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 3 e 4;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Será emitido pelos fiscais acima designados um Relatório Técnico Unificado, a cada prestação de contas, no qual, todos os membros deverão assinar após preenchimento dos seguintes itens correspondentes às suas respectivas competências:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no estabelecido e aprovado no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA SAMA Nº 128/2022, de 21/09/2022, com efeitos retroativos desde 07/03/2023.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta publicação possui como anexos os documentos SEI nº (0012899381), (0016259277), (0012899302), (0012923046), (0012899254), (0012899224) e (0012899323).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016265878** e o código CRC **9F03B3B1**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

**PORTARIA SEI Nº 596/2023 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 427/2023, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a EPI's e Produtos Hospitalares Eireli, cujo objeto é a aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais lotados na Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

**I** - Ana Lúcia Alves Urbanski, matrícula 25.795

**II** - Anderson de Pinho, matrícula 47.569

**III** - Juliana da Silva Barreiros dos Passos, matrícula 54.704

**IV** - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016331528** e o código CRC **D518F451**.

## EDITAL SEI Nº 0016266780/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 20 de março de 2023.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERÁ TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERÁ PREENCHER

FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETTRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETTRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO [WWW.DETTRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETTRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 581 / 2023**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRANSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) CÓPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) CÓPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU CÓPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERÁ TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO

PORTAL DO DETRAN/SC  
WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E  
PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA  
POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE  
SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES  
PODEM SER OBTIDOS NO SITIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE  
PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO  
AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA  
INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA  
LIMITE).

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 582 / 2023**

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0016266843**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRANSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 23/03/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016266780** e o código CRC **C23D4749**.

### **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0016288557/2023 - SES.UVI.APA**

Joinville, 21 de março de 2023.

**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
3520	1681/18	2915/22	Mailde Vignoli Garcia	5 UPM's
3745	1924/20	Relatório/23	Lucas Borghezam Leandro	Anulação Auto de Infração
3760	1939/20	Relatório/22	Rosana Cristina Rodrigues Testi Bezerra	Advertência
3776	1956/20	Relatório/23	Cezar Ubiratan Moreira da Silva	Anulação Auto de Infração
3778	1958/20	Relatório/23	Barbara Ohana Gonçalves	Anulação Auto de Infração
3794	1974/20	Relatório/23	José Carlos Marcelino Batista	Anulação Auto de Infração
3848	2032/20	Relatório/22	João Luiz Correa	Anulação Auto de Infração
4051	2231/21	Relatório/23	Guilherme Salvador dos Santos	Advertência
4143	2310/21	Relatório/22	Zildemar Ribeiro do Nascimento	Anulação Auto de Infração



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 21/03/2023, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016288557** e o código CRC **3BC24101**.

**EXTRATO SEI N° 0016320268/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 23 de março de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2023**, com os seguintes dados:

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE

**CNPJ:** 84.712.991/0001-25

**OBJETO:** Mútua cooperação entre a CAJ e a ACBVJ, visando serviços de vistoria e manutenção preventiva nos hidrantes urbanos, treinamento para os brigadistas, vistorias brancas nas diversas unidades operacionais e administrativas e treinamento/palestra na SIPAT da CAJ

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 147.963,72 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 23/03/2023, às 09:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016320268** e o código CRC **53680BB3**.

**EXTRATO SEI N° 0016269939/2023 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0015194381 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e a empresa contratada **Prime Comércio de Pescados Ltda - inscrita no CNPJ nº 43.462.086/0001-87**, que versa sobre **aquisição de carnes e frios, destinadas à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 471/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: **912/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3176.0.339000 - Fonte 343 - Recursos Superávit do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; **913/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3177.0.339000 - Fonte 343 - Recursos Superávit do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016247757 - SED.UAE.AAE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016269939** e o código CRC **027EB260**.

**EXTRATO SEI N° 0016192424/2023 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 14 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014801008** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29**, que versa sobre **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão - na forma do Pregão Eletrônico nº 760/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **895/2023** - 0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte 339- Superávit Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0016114423 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016192424** e o código CRC **C826786E**.

## EXTRATO SEI Nº 0016192756/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014801218** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Cubatão Pesquisas Ltda - inscrita no CNPJ nº 02.597.263/0001-55**, que versa sobre **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão - na forma do Pregão Eletrônico nº 760/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **895/2023** - 0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte 339- Superávit Fundo Especial do Petróleo e

Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0016113461 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016192756** e o código CRC **BE17F8D8**.

### EXTRATO SEI Nº 0016174203/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012530059** – celebrada entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - inscrita no CNPJ nº 12.463.731/0001-52**, que versa sobre **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 489/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentária da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS/União. **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016160111 - SAS.UAF.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016174203** e o código CRC **F79A94CB**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0016202518/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012927232** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **RB Gráfica Digital Eireli - inscrita no CNPJ nº 16.951.665/0001-10**, que versa sobre **contratação de empresa para confecção e fornecimento materiais gráficos para campanhas e atividades de educação para o trânsito, conforme layout e conteúdo desenvolvido pelo Departamento de Trânsito e Secretaria de Comunicação - na forma do Pregão Eletrônico nº 317/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública nº **240/2023** - 0.6001.6.182.5.2.3219.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorandos nº 0016023106 e 0015920506 - SEPROT.UPC e Ofício nº 0015638495 - DETRANS.UET. Ainda, ante o exposto no Parecer Jurídico SEI nº 0013546495/2022 - PGM.UAD.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016202518** e o código CRC **66F6CA94**.

### EXTRATO SEI N° 0016184196/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0015313571** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **RMT Serviços LTDA - inscrita no CNPJ nº 32.639.283/0001-02**, que versa sobre **especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais - na forma do Pregão Eletrônico nº 733/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **868/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **872/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **877/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **880/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016016872 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016184196** e o código CRC **A4D4CD14**.

## EXTRATO SEI Nº 0016286902/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **046/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.697.051/0001-04**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Reinoldo Bertholdo Harger, Sr. Beno Harger Filho, Sra. Rosevita Harger Hoffmann, Sr. Waldir Harger, Sr. Hugo Francisco Hoffmann, Sr. Vilmar Harger, Sra. Francelina Rosa Moreira Harger, Sr. CPF: 038.336.389-66 - Roberto José Harger Filho; Sr. Felipe Harger, Sr. João Francisco Harger, Sr. Paulo Roberto Harger e Sr. Carlos Roberto Harger, que versa sobre a **aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo MEDIOTEC (PRONATEC) - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (TRANSTUSA) - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 895/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº **909/2023** - 0.6001.12.363.4.2.3186.0.339000 - Fonte 337 - Recursos Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassada por meio de convênios). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0016221966 - SED.UAF.ATE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016286902** e o código CRC **BB59646E**.

## EXTRATO SEI Nº 0016285869/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **261/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **José Bomfim de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 08.785.181/0001-10**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. José Bomfim de Oliveira, que versa sobre a **aquisição de lona para caminhão para atender as necessidades da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aquisição de cofres, arquivos de aço, pias de aço inox para cozinha e escadas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 731/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **868/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **872/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **877/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **880/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **874/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016142380 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016285869** e o código CRC **53187012**.

### EXTRATO SEI Nº 0016197363/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014854257** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Master Eletrodomésticos Eireli - inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71**, que versa sobre **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 676/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação nº **778/2023** - 0.83001.20.608.5.2.3381.0.44900 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorandos nº 0016089597 - SDE.UAD.AGC e Parecer Jurídico SEI nº 0013546495/2022 - PGM.UAD



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016197363** e o código CRC **A0B0CB61**.

### EXTRATO SEI Nº 0016266926/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **434/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana / Unidade Regional de Obras Sudeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **LHLOC Locação de Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 39.892.145/0001-80**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Debora Cristina Macelai Hess, neste ato representada pela Sra. Debora Cristina Macelai Hess, que versa sobre a **prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto para atender os serviços de zeladoria pública - na forma do Pregão Eletrônico nº 711/2022**, assinado em **17/03/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016266926** e o código CRC **5BC04A63**.

## EXTRATO SEI Nº 0016287812/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **040/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.704.295/0001-77**, cujo quadro societário é formado pela pessoa jurídica Elmo Participações e Administradora de Bens Ltda, Sr. Errol Bogo,

Sra. Eliana Maria Bogo, Sr. Jan Bogo, pessoa jurídica Hedwig Mader Bogo Participações Ltda, Sra. Hedwig Mader Bogo, pessoa jurídica BF Participações S.A, Sr. Carlinho Bogo Junior, pessoa jurídica TDR Participações Eireli, Sra. Tamara Donath Roza, pessoa jurídica MB Participações Eireli, Sra. Maria Odete Bogo, pessoa jurídica Vercelli Participações Eireli, Sr. Victor Matheus Pereira Roza, pessoa jurídica Rofe Serviços Turísticos e Administrativos Eireli, Sr. Felipe Bornhofen, pessoa jurídica GV Participações Ltda e Sr. Gilmar Leo Kalckmann, que versa sobre a **aquisição de vales transporte para alunos contemplados pelo MEDIOTEC (PRONATEC) - empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 894/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº **909/2023** - 0.6001.12.363.4.2.3186.0.339000 - Fonte 337 - Recursos Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassada por meio de convênios). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0016221566 - SED.UAF.ATE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287812** e o código CRC **F8DF56AD**.

## EXTRATO SEI Nº 0016276894/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de março de 2023.

**Município de Joinville**

**Extrato de Convênio**

**Espécie:** Convênio nº 0015968123/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas e Editora e Distribuidora Educacional Ltda.

**Objeto:** a cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/04/2009 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Data de assinatura:** Joinville, 20 de março de 2023.

**Vigência:** 05 (cinco) anos a partir da assinatura.

**Signatários:** Cinthia Friedrich, pelo Município/Secretaria, e, Eliane Aparecida da Silva Braga, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/03/2023, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016276894** e o código CRC **4DAE2BA0**.

## EXTRATO SEI Nº 0016197503/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014950822** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Cinecon Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ nº 18.199.200/0001-80**, que versa sobre **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 682/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS/União. **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016160142 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016197503** e o código CRC **60E5B6DC**.

## EXTRATO SEI Nº 0016238081/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 16 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014887196** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representada por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Vitrine Ambientes para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.684.135/0001-37**, que versa sobre  **aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 525/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº: 868/2023 - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 872/2023 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; 874/2023 - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS/União; 877/2023 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; 880/2023 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016159205 - SAS.UAF.ASU.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016238081** e o código CRC **8A07AF78**.

## EXTRATO SEI Nº 0016194794/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014801326** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Rudnick Minérios Ltda - inscrita no CNPJ nº 83.179.093/0001-90**, que versa sobre **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 760/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **895/2023** - 0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte 339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016114375 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016194794** e o código CRC **B6027F7F**.

### EXTRATO SEI Nº 0016183622/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0015309439** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **J & F Representação e Comércio de Alimentos Eireli - inscrita no CNPJ nº 30.642.622/0001-84**, que versa sobre **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 674/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016159136 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016183622** e o código CRC **2C174FB9**.

## EXTRATO SEI Nº 0016197071/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014950529** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Scorpion Informática Eireli - inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27**, que versa sobre **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 682/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016160159 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016197071** e o código CRC **381F81EB**.

### EXTRATO SEI Nº 0016171383/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0015831217** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42**, que versa sobre **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016159956 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016171383** e o código CRC **BA2F7777**.

### EXTRATO SEI Nº 0016170298/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0015831498** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e a empresa contratada **Azeplast Indústria e Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 83.062.174/0001-06**, que versa sobre **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016159950 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016170298** e o código CRC **343DEB35**.

### EXTRATO SEI Nº 0016228233/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 16 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014950754** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Jean Alexandre Wendler de Moraes - inscrita no CNPJ nº 27.130.609/0001-31**, que versa sobre **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades- na forma do Pregão Eletrônico nº 682/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social respectivamente: **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários; **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016160133 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016228233** e o código CRC **D10847D9**.

### EXTRATO SEI N° 0016279689/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012437863** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e a empresa contratada **Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37**, que versa sobre **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura- na forma da Concorrência nº 536/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Habitação/ Fundo de Terras, Habitação Popular e Saneamento nº **863/2023** - 15.39001.16.482.1.2.3315.0.339000 - Fonte: 689 - Recursos Superávit Alienações de Bens destinados a Outros Programas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0015952992 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016279689** e o código CRC **7DD5D831**.

### EXTRATO SEI N° 0016311391/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público a **ANULAÇÃO dos itens 1 e 2, da Ata de Registro de Preços n° 0010266553 celebrada com a empresa Panther Produtos de Preservação Ambiental Ltda, inscrita no CPNJ n° 71.950.638/0001-31**, cumprimento ao disposto no Memorando n° 0016249723 que encaminha a Sentença do Mandado de Segurança n° 5039984-11.2021.8.24.0038/SC exarada pela 2ª Vara da fazenda Pública da Comarca de Joinville, que concedeu a segurança vindicada por LP do Brasil - Exportação e Importação Ltda (documento SEI n° 0016252560).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016311391** e o código CRC **4DD777A6**.

### EXTRATO SEI N° 0016224009/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014950664 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Wirecomp Computer Ltda - inscrita no CNPJ nº 35.174.229/0001-27**, que versa sobre **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 682/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social respectivamente: **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários; **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016160079 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016224009** e o código CRC **AF96300D**.

## EXTRATO SEI Nº 0016221779/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014886681 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Rio Flex Comércio de Equipamento Para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 31.075.213/0001-06**, que versa sobre **aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 525/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº **868/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **872/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **877/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **880/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **874/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016131369 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016221779** e o código CRC **B6CA0555**.

## EXTRATO SEI Nº 0016219467/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0012528389 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **PR Comércio Atacadista**

**Eireli - inscrita no CNPJ nº 33.488.848/0001-60, que versa sobre aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 489/2021.** O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social respectivamente: **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários; **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016158808 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016219467** e o código CRC **399A7419**.

## EXTRATO SEI Nº 0016219442/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014887034** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Jeferson da Silveira** -

inscrita no CNPJ nº 12.820.547/0001-12, que versa sobre **aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 525/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social nº **868/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **872/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **877/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **880/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **874/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016163961 - SAS.UAF.ASU.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016219442** e o código CRC **74AA8199**.

## EXTRATO SEI Nº 0016195145/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014801434 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda - inscrita no CNPJ nº 84.689.066/0001-20**, que versa sobre **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 760/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **895/2023** -

0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte 339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016114268 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016195145** e o código CRC **DE04DD1D**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** RUDNICK MINERIOS LTDA.;

**CNPJ:** 83.179.093/0001-90;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	26392	Brita. <b>Marca:</b> propria; <b>Fabricante:</b> propria; <b>Modelo / Versão:</b> proprio; <b>Descrição Detalhada do Objeto</b> <b>Ofertado:</b> BICA CORRIDA	M3	4900	R\$ 154,00



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 22/03/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 23/03/2023, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016311859** e o código CRC **169537BF**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** LICITEC COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 10.614.837/0001-84

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO LABORATORIAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
18	<a href="#">Laboratório - Análise Química</a>	UNIDADE	10	R\$ 170,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUBETA VIDRO REDONDA P/ 2100N/2100AN/RATIO 25X95M MMARCA: HACH CÓD.: 2084900				
31	<a href="#">Laboratório - Análise Química</a>	UNIDADE	80	R\$ 100,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARRAFA VIDRO AMBAR P/ DBOTRAK I OU DBOTRAK II MARCA: HACH CÓD.: 714421				
34	<a href="#">Laboratório - Análise Química</a>	UNIDADE	2500	R\$ 31,8600
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOSFORO LIVRE/TOTAL REAGENTE TNTPLUS 2-20MG/L P MARCA: HACH CÓD.: TNT845-BR				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/02/2023, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016005398** e o código CRC **A355E749**.

---

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA;

**CNPJ:** 44.570.843/0001-07;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
2	17874	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA PVC PBA, PONTA FOFO, DN 270 X 300. MARCA HIFERSANE. TODAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	PC	50	R\$ 299,00
7	19614	COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, POLIPROPILENO (PP), DN50 / DE63 X 3/4". MARCA HIFERSANE. TODAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	UN	10	R\$ 27,00
10	20438	ADAPTADOR, PVC PBA X FOFO, FD, JEI, DN 100. MARCA HIFERSANE. TODAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	UN	50	R\$ 40,00



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016293821** e o código CRC **176CB60C**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** SERGIO HENRIQUE AZALINI

**CNPJ:** 46.257.514/0001-28

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
2	<a href="#">Placa identificação</a>	Unidade	50	R\$ 19,3200
Marca: PRÓPRIO Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital				
3	<a href="#">Placa identificação</a>	Unidade	50	R\$ 16,4100
Marca: PRÓPRIO Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital				
4	<a href="#">Placa identificação</a>	Unidade	50	R\$ 30,7500
Marca: PRÓPRIO Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital				
5	<a href="#">Placa identificação</a>	Unidade	50	R\$ 115,4700
Marca: PRÓPRIO Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital				
6	<a href="#">Placa Identificação</a>	Unidade	50	R\$ 19,1200
Marca: PRÓPRIO Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PRÓPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital				
30	<a href="#">Confecção/instalação de placa de sinalização</a>	UNIDADE	157	R\$ 31,5700
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 14/02/2023, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015886458** e o código CRC **5EFB7B22**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** VDA SANEAMENTO LTDA;

**CNPJ:** 43.486.840/0001-19;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	17102	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, RM, 63 X 2" 100 UNID Donsen	UN	100	R\$ 24,00
6	19554	ADAPTADOR, PBA, JE BOLSA, FOFO. 110 MM 10 PÇ Tigre	PC	10	R\$ 52,31
8	20306	ADAPTADOR PVC, PONTA BOLSA, COLETOR ESGOTO X ESGOTO PREDIAL, NBR 7362. DN 100 50 UNID Tigre	UN	50	R\$ 3,89
18	22847	SELIM COMPACTO EM PVC, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 10570, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO ESGOTO COLETOR. DN 150 x 100 1.000 PÇ Tigre	PC	1000	R\$ 19,19



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287901** e o código CRC **75168C10**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016279694/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **436/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Wirecomp Computer Ltda - inscrita no CNPJ n° 35.174.229/0001-27**, que versa sobre a **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico n° 682/2022**, assinada em **20/03/2023**, no valor de R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016279694** e o código CRC **56490410**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016234508/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **417/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Nature Max Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos Eireli - inscrita no CNPJ n° 37.627.260/0001-00**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 806/2022**, assinada em **17/03/2023**, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016234508** e o código CRC **55EBE761**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016254389/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **427/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Vidraçaria Augustus e Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 72.204.407/0001-41**, que versa sobre **a aquisição de vidraçaria com fornecimento e colocação/instalação, substituição e manutenção das estruturas danificadas e desgastadas - na forma do Pregão Eletrônico nº 061/2022**, assinada em **20/03/2023**, no valor de R\$ 2.489,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016254389** e o código CRC **5A2A873D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016275653/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **435/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **LE Comercio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ n° 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a **Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 572/2022**, assinada em **20/03/2023**, no valor de R\$ 23.905,80 (vinte e três mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016275653** e o código CRC **C0D5881E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016272063/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **432/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Nature Max Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos Eireli - inscrita no CNPJ n° 37.627.260/0001-00**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 806/2022**, assinada em **20/03/2023**, no valor de R\$ 113.820,00 (cento e treze mil oitocentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016272063** e o código CRC **1A69896F**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016273153/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **433/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Nature Max Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos Eireli - inscrita no CNPJ n° 37.627.260/0001-00**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 806/2022**, assinada em **20/03/2023**, no valor de R\$ 49.610,00 (quarenta e nove mil seiscientos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016273153** e o código CRC **5909F32A**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016273434/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **434/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Nature Max Indústria e Comércio de Produtos Naturais e Cosméticos Eireli - inscrita no CNPJ n° 37.627.260/0001-00**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 806/2022**, assinada em **20/03/2023**, no valor de R\$ 85.696,00 (oitenta e cinco mil seiscientos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016273434** e o código CRC **F2B39934**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016253813/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **426/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **R.S. Varejo Eireli - inscrita no CNPJ nº 31.322.368/0001-08**, que versa sobre a **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 682/2022**, assinada em **20/03/2023**, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016253813** e o código CRC **8C167ACF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016254489/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **428/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Jean Alexandre Wendler de Moraes - inscrita no CNPJ nº 27.130.609/0001-31**, que versa sobre a **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência**

**Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 682/2022**, assinada em **20/03/2023**, no valor de R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016254489** e o código CRC **D996266E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016252654/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **15/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **R.S. Varejo Eireli - inscrita no CNPJ nº 31.322.368/0001-08**, que versa sobre a **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 682/2022**, assinada em **17/03/2023**, no valor de R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016252654** e o código CRC **E1C15467**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016252916/2023 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **17/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **R.S. Varejo Eireli - inscrita no CNPJ n° 31.322.368/0001-08**, que versa sobre a **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico n° 682/2022**, assinada em **17/03/2023**, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016252916** e o código CRC **F2E15CEA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016246576/2023 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **13/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Jean Alexandre Wendler de Moraes - inscrita no CNPJ n° 27.130.609/0001-31**, que versa sobre a **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico n° 682/2022**, assinada em **17/03/2023**, no valor de R\$ 7.467,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016246576** e o código CRC **DFE23E9F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016247066/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **14/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Jean Alexandre Wendler de Moraes - inscrita no CNPJ nº 27.130.609/0001-31**, que versa sobre a **aquisição de itens para manutenção de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 682/2022**, assinada em **17/03/2023**, no valor de R\$ 4.978,00 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016247066** e o código CRC **EE2FEC30**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016252050/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **425/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada J.P de **Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20**, que versa sobre a

**aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada e em **17/03/2023**, no valor de R\$ 1.733,40 (um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016252050** e o código CRC **9A339C0C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016269105/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **431/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto EPP - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **20/03/2023**, no valor de R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016269105** e o código CRC **27080D3A**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016264702/2023 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **345/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **TS Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ n° 30.934.925/0001-70**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Débora Regina Trindade, Gervásio Finck e Laiane Carolina Kammler, neste ato representada pelo Sr. Gervásio Finck, que versa sobre a **aquisição de balanços acessíveis (instalados) para as unidades escolares municipais do Município de Joinville, elencadas no presente processo - na forma do Pregão Eletrônico n° 376/2022**, assinado em **17/03/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016264702** e o código CRC **9ECD22AA**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016269713/2023 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **400/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Décio Druczkowski ME - inscrita no CNPJ n° 10.487.864/0001-33**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Décio Druczkowski, neste ato

representada pelo Sr. Décio Druczkowski, que versa sobre a **aquisição de conjuntos circulares sextavados e conjunto escolar colaborativo infantil 6 lugares, para as unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 439/2022**, assinado em **20/03/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 248.640,00 (duzentos e quarenta e oito mil seiscientos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016269713** e o código CRC **93AE0869**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016203408/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de março de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 027/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA**

**CNPJ: 05.927.665/0001-69**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS**

**VALOR: R\$ 12.554,50**



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 16/03/2023, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 22/03/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016203408** e o código CRC **70FBDA26**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016291365/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **426/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Jeferson da Silveira - inscrita no CNPJ nº 12.820.547/0001-12**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jeferson da Silveira, neste ato representada pelo Sr. Gerson da Silveira, que versa sobre a **aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 525/2022**, assinado em **21/03/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016291365** e o código CRC **38FF2EB0**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016261505/2023 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 17 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **427/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e a empresa **Malu Indústria e Comércio de EPI's e Produtos Hospitalares Eireli - inscrita no CNPJ n° 29.114.237/0001-85**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Sidemar Roberto Ribeiro, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de Uniformes para Servidores Operacionais lotados na Prefeitura Municipal de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 083/2022**, assinado em **17/03/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 48.863,30 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016261505** e o código CRC **76DCC956**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016274452/2023 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **399/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a Secretaria de**

**Assistência Social/Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**, representada pelas Sras. Caroline Antunes Rodrigues e Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda - inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leonardo Martiny, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de materiais esportivos necessários para as atividades paradesportivas do Projeto Giro Paradesportivo - na forma do Pregão Eletrônico nº 850/2022**, assinado em **20/03/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 9.266,61 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016274452** e o código CRC **F8E7C9CA**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016293223/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de março de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 033/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA;**

**CNPJ: 08.444.204/0002-04;**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA;**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023;**

**VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES;**

**VALOR: R\$ 488.000,00.**



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 21/03/2023, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 22/03/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016293223** e o código CRC **A2A9D71D**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016171741/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **260/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pela Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.247.912/0001-77, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Antonio Carlos Alves Bosso, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Alves Bosso, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, tenda, palco, grades de isolamento (gradil), unifilas, cones, octanorme, piso, mesas, cadeiras, banheiros químicos e arquibancadas. Serviço incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos - na forma do Pregão Eletrônico nº 180/2022**, assinado em **08/03/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 44.953,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016171741** e o código CRC **D85FEC75**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016277346/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **447/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **LE Comercio Atacadista Ltda - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjerios) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 533/2022**, assinado em **20/03/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 32.394,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016277346** e o código CRC **CD218959**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016223197/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 15 de março de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 027/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** LIVE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 14.681.242/0001-00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

**VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**VALOR:** R\$ 1.300,00



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 16/03/2023, às 10:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 22/03/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016223197** e o código CRC **3D95F31D**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0016315411/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal n° 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MOTOCICLISTAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela

CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: KG MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.512.208/0001-40.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 5901.

DATA: 22/03/2023.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 3.895,60 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 3C56BF0BB3D0263D9745AE4D8078D352D2CB7F2B



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/03/2023, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016315411** e o código CRC **5DB216C8**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0016310574/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE LIVRO TÉCNICO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: REGULAFARMA PUBLICACOES TECNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.657.977/0001-78.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 3383.

DATA: 22/03/2023.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

CÓDIGO TCE/SC: 946BA097CA60782E99CDAB79CF819FD9F1715330



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/03/2023, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016310574** e o código CRC **A53B8EE7**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0016318678/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 34027.

DATA: 23/03/2023.

PRAZO: 15 (quinze) dias.

VALOR: R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

CÓDIGO TCE/SC: 144642A9E358F9C2C369049D01A9CA69696B0E50



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/03/2023, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016318678** e o código CRC **8D4A12E7**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016277669/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de março de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ACCESS COBRANÇA, CONTACT CENTER E INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA. ME;

**CNPJ:** 02.502.520/0001-28;

**OBJETO:** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, CORRESPONDENTE A 25%;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018;****VALOR: R\$ 150.246,40.**

Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 20/03/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016277669** e o código CRC **CFD2D972**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016283109/2023 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **229/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **JL Mura Administradora de Bens Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.797.004/0001-50, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Jorge Yuki Yoshi Murata, Jorge Yukio Horstmann Murata, Lucas Yoshio Horstmann Murata e Cintia Charlotte Horstmann Murata, neste ato representado pela empresa **Anagê Imóveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 80.745.532/0001-97, na pessoa de seu Representante, Sr. Patrick Manteuffel Alves da Silva, que versa sobre a **locação de um imóvel para a instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Norte, na forma da Dispensa de Licitação nº 041/2020**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 20/09/2023. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos nº 0016259022 - SAS.UAF,

Carta de Anuência documento SEI nº 0016249944, Informação nº 0016262368 e Memorando Complementar nº 0016268510 - SAS.UAF. Parecer Jurídico nº 0016262045 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016283109** e o código CRC **53B780C0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016297867/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de março de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** CONSFER COMÉRCIO ALUGUEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA ME;

**CNPJ:** 08.847.629/0001-83;

**OBJETO:** Prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados respectivamente a partir de 19/03/2023 e 15/05/2023, passando a vigor até 18/03/2024 e 14/05/2024;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020;

**VIGÊNCIA:** 14/05/2024;

**VALOR:** R\$ 69.600,00.



Documento assinado eletronicamente por **Emanuelli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 22/03/2023, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 22/03/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016297867** e o código CRC **17F5C229**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016333581/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de março de 2023.

**Aditivo:** 13/2022-A.

**Contrato:** 13/2022.

**Contratada:** CLARO S/A

**CNPJ nº:** 40.432.544/0001-47

**Diretoria:** José Antônio Guaraldi Félix, José Formoso Martinez, Roberto Catalão Cardoso, Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Rodrigo Marques de Oliveira, Daniel Feldmann Barros, Paulo Cesar Pereira Teixeira.

**Objeto:** Prestação de serviço de telefonia móvel para a Câmara de Vereadores de Joinville, advindo da Dispensa de Licitação nº 28/2022

**Motivo do Termo Aditivo:** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 13/2022, em decorrência da aplicação de desconto pela contratada após início vigência contratual e redução da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), promovida pela vigência da Lei Complementar nº 194/2022, e do respectivo abatimento no valor final da prestação dos serviços.

**Data:** 23/03/2023.

**Valor global contrato original:** R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais)

**Valor global após formalização aditivo:** R\$ 35.382,24 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos),

**Base Legal:** art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016333581** e o código CRC **CC8B64D0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016321665/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 23 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WILSON PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0263 - Técnico em Radiologia**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016321665** e o código CRC **16D184B9**.

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 16/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **20/03/2027** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **RIVELINO GIRARDI**

CNPJ: **17.805.137/0001-16**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **12.80.00**

Endereço: **Rua Marcos João Serafim, nº 1.122**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição imobiliária: **09.23.24.73.0270**

CEP: **89.237-140**

Responsável Técnico: **Eder Corbari**

Registro profissional: **CREA-SC nº 091317-7-SC**

ART: **8457639-3**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0015337545 e SAMA.UAT 0016268496, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E

SEMELHANTES, contendo 140,25 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 527,98 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 527,98 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 15.987 no CRI da 2ª Circ.

### 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de**

**Agricultura e Meio Ambiente.**

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016268982** e o código CRC **23C9EDED**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 18/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **21/03/2027** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **SUCATAS BUENO LTDA**

CNPJ: **13.657.409/0001-27**

Atividade: **Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **71.30.01**

Endereço: **Rua Boehmerwald, nº 3.627**

Bairro: **Paranaguamirim**

Inscrição imobiliária: **13.11.00.00.0718**

CEP: **89.231-399**

Responsável Técnico: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 098826-1-SC**

ART: **8440114-8**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0015175357 e SAMA.UAT 0016285193, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de UNIDADE DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE IIB, contendo 823,50 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 1.000 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 43.104,12 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 47.541 no CRI da 3ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde**

pública;

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016285722** e o código CRC **0273F22C**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 17/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **20/03/2027** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **JAB COM DE PEÇAS E RECUPERADORA DE CAMINHÕES LTDA**

CNPJ: **46.248.163/0001-99**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA n° 99/17: **71.00.00**

Endereço: **Rua Emilio Hardt, n° 111**

Bairro: **Rio Bonito**

Inscrição imobiliária: **08.23.03.79.0547**

CEP: **89.239-560**

Responsável Técnico: **Ana Paula Mura Nastari Mattos**

Registro profissional: **CRQ-13°R n° 13100606**

ART n° **4887/2022**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0013734023 e SAMA.UAT 0016269903, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo 969,70 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 1.800 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 2.268 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 12.378 no CRI da 1ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016270430** e o código CRC **7E8BD2B4**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0016103020/2023 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 886/2022 - UASG 453230**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Execução, manutenção, conservação e implantação de sinalização horizontal em**

**material termoplástico, material plástico a frio (bicomponente) e defensas metálicas (tipo guard-rail)**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda, item 05 - R\$ 146,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016103020** e o código CRC **CA6E93B9**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0016242548/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 486/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria de Cultura e Turismo e suas unidades, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, ITEM 01 – R\$ 9,70, ITEM 03 – R\$ 12,20, ITEM 27 – R\$ 5,90, ITEM 28 – R\$ 5,14, ITEM 88 – R\$ 111,86, ITEM 93 – R\$ 111,86, ITEM 111 – R\$ 7,34 e ITEM 116 – R\$ 6,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016242548** e o código CRC **4C24B0EE**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0016114027/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 851/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: P H P DE FREITAS RODRIGUES, Item 10 - R\$ 0,007, Item 11 - R\$ 14,50 e Item 14 - R\$ 19,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016114027** e o código CRC **3D343C9E**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0016242529/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 486/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria de Cultura e Turismo e suas unidades, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 11 – R\$ 24,87, ITEM 17 – R\$ 122,99, ITEM 19 – R\$ 11,24, ITEM 39 – R\$ 1,15, ITEM 46 – R\$ 299,99, ITEM 47 – R\$ 2,91, ITEM 48 – R\$ 299,77, ITEM 56 – R\$ 1.194,43, ITEM 59 – R\$ 1.785,59, ITEM 61 – R\$ 2.659,33, ITEM 63 – R\$ 11,08, ITEM 89 – R\$ 141,49, ITEM 127 – R\$ 8,77, ITEM 128 – R\$ 10,83, ITEM 129 – R\$ 46,91 e ITEM 131 – R\$ 20,91.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016242529** e o código CRC **94CB9AEA**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0016242543/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 486/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria de Cultura e Turismo e suas unidades, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ITEM 07 – R\$ 8,01, ITEM 09 – R\$ 7,40, ITEM 10 – R\$ 13,70, ITEM 12 – R\$ 11,99, ITEM 13 – R\$ 15,99, ITEM 18 – R\$ 23,26, ITEM 20 – R\$ 13,40, ITEM 57 – R\$ 1.193,30, ITEM 60 – R\$ 2.635,00 e ITEM 92 – R\$ 102,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016242543** e o código CRC **E2BC4C8D**.

## AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0016276927/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM SUBAQUÁTICA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA ETA CUBATAO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **06/04/2023 às 14:00 horas**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

**Código TCE/SC: 97A242E861CD341731F492203E24FC7FC4F0942D**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/03/2023, às 15:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 22/03/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/03/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 22:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016276927** e o código CRC **6F7742FC**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0016280682/2023 - SES.UAP.NAT

O Secretário da Saúde do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 25, §1º do Decreto nº 30.043/2017, **HOMOLOGA** o Plano de Ação n. 0016279808/2023, o qual apresenta as medidas a serem adotadas para incorporar e ofertar o procedimento mucosectomia - colonoscopia hospitalar.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016280682** e o código CRC **4867D747**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016286865/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**EMPRESA:** LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 37.210.236/0001-62.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/03/2023, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 22/03/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/03/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 22:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016286865** e o código CRC **94666113**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016319389/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/22**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela pregoeira e pela equipe de apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, e considerando que os itens 1, 3, 4, 5, e 6, referentes às cotas destinadas exclusivamente à ME/EPP restaram fracassados e foram ofertados ao arrematante da cota principal, qual seja:

**EMPRESA:** LAO INDUSTRIA LTDA; CNPJ 00.946.219/0001-88.

**ITENS 1 E 2:** Valor unitário registrado: R\$ 73,00 (setenta e três reais); Quantidade: 300 unidades referentes ao item 1 e 5.700 unidades referentes ao item 2; Valor total: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

**ITENS 3, 4, 5, 6 E 7:** Valor unitário registrado: R\$ 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Quantidade: 400 unidades referentes ao item 3, 400 unidades referentes ao item 4, 400 unidades referentes ao item 5, 400 unidades referentes ao item 6 e 30.400 unidades referentes ao item 7. Valor total: R\$ 4.944.000,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e quatro

mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 5.382.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/03/2023, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016319389** e o código CRC **24C2679E**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016289603/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**EMPRESA: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 04.521.504/0001-08 - VALOR TOTAL R\$ 7.733,40 (sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**

Item 04 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R\$ 136,49 - Valor total: R\$ 1.364,90

Item 05 - Quantidade: 50 - Valor unitário: R\$ 57,89 - Valor total: R\$ 2.894,50

Item 06 - Quantidade: 60- Valor unitário: R\$ 57,90 - Valor total: R\$ 3.474,00

**EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 19.611.064/0001-57 - VALOR TOTAL R\$ 88.420,80 (oitenta e oito mil quatrocentos e**

vinte reais e oitenta centavos)

Item 02 - Quantidade: 30 - Valor unitário: R\$ 746,20 - Valor total: R\$ 22.386,00

Item 03 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R\$ 770,74 - Valor total: R\$ 15.414,80

Item 08 - Quantidade: 1.000 - Valor unitário: R\$ 16,21 - Valor total: R\$ 16.210,00

Item 09 - Quantidade: 1.000 - Valor unitário: R\$ 16,21 - Valor total: R\$ 16.210,00

Item 10 - Quantidade: 1.000 - Valor unitário: R\$ 18,20 - Valor total: R\$ 18.200,00

Restaram fracassados os itens Itens 1, 7 e 11.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/03/2023, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 22/03/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/03/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 22:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289603** e o código CRC **4F670F9E**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0016289504/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que, no processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 758/2022** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de materiais hospitalares (insumos para suporte ventilatório, acessórios para equipamentos e materiais para radioterapia) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José de Joinville e unidades da Secretaria da Saúde do Município de Joinville**, o item 59 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016289504** e o código CRC **995F6FB7**.

## AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 0016316065/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO SINE DIE

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 005/23

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO, LIGAÇÕES PREDIAIS E POÇOS DE INSPEÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VILA NOVA E JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da CPL torna público e comunica aos interessados a SUSPENSÃO “SINE DIE” do certame em epígrafe por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/03/2023, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016316065** e o código CRC **324F59A9**.

## COMUNICADO SEI Nº 0016324798/2023 - SEPROT.UGM.AAD

Joinville, 23 de março de 2023.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 002/2023-SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD (0015656485), referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023 0015599165** firmado entre o Município de Joinville – **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e a empresa **LEHM AUTO MECÂNICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.592.869/0001-26, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, incluindo, peças, acessórios e óleo para os veículos pertencentes ao Município de Joinville**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 223/2022**, considerando o disposto no **2.4 ITEM 12: FORNECIMENTO DE PEÇAS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Orçamento				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Compressor Ar Condicionado	Unid.	01	R\$ 2.671,00	R\$ 2.671,00
Filtro Cabine	Unid.	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Filtro Secador	Unid.	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
Gas HFC134a	Unid.	01	R\$ 464,00	R\$ 464,00
Lâmpada Farol	Unid	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Limpa Ar Condicionado	Unid	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Lubrificante compressor	Unid.	01	R\$ 74,11	R\$ 74,11
Parafuso diversos	Unid.	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
Vedação porta dianteira esquerda	Unid	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Pneu	Unid	4	R\$ 390,00	R\$ 1560,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.477,11</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de**

**mecânica, incluindo, peças, acessórios e óleo para os veículos pertencentes ao Município de Joinville** com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, à Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Silva de Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2023, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016324798** e o código CRC **CC5A1D93**.

## COMUNICADO SEI Nº 0016328695/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de março de 2023.

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO Nº 26/2023

**OBJETO: SOLUÇÃO DE E-MAIL CORPORATIVO EM NUVEM (CONTEMPLANDO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, COLABORAÇÃO E ARMAZENAMENTO), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÕES, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2023.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 26/2023**, do tipo menor preço global e que a licitante atendeu o exigido nos itens 6.23 e 10.3 do edital, conforme solicitado pelo pregoeiro na sessão pública,

Declaro vencedora e **adjudico** o objeto do certame à empresa **MOVTI CLOUD SOLUTIONS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.084/0001-08, pelo valor total de **R \$173.988,00 (cento e setenta e tres mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

Joinville, 22 de março de 2023.

**Rogério Kotkiewicz Coimbra**

**Pregoeiro**

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016328695** e o código CRC **3B6EE185**.

### **COMUNICADO SEI Nº 0016327788/2023 - SAMA.NAD**

Joinville, 23 de março de 2023.

O Município de Joinville, através do Núcleo Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente, e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, instituída pela Portaria nº **011/2023** (0015825635) referente ao Termo de Contrato nº 027/2023, firmado entre o Município de Joinville e a Empresa **Custodio Refrigerações Ltda.**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças**, considerando o disposto no item **2.7 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, c) A substituição de peças/acessórios/componentes será mediante prévia comprovação da necessidade, com a apresentação da "ficha técnica" ao fiscal do contrato, que estará sujeita à autorização, constando **descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico, justificativa, quantidade de horas técnicas necessárias para executar o serviço, descrição da peça/acessório/componente à ser substituído, quantidade e valores (R\$) com no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores** – Pregão Eletrônico nº 626/2022, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
COMPRESSOR 60.000 BTUS R410	Unidade/Peça	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
RELE DE FALTA E INVERSÃO DE FASES	Unidade/Peça	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
CONTACTORA 25 A	Unidade/Peça	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
RELE TÉRMICO	Unidade/Peça	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
NITROGÊNIO	M³	2	R\$92,50	185,00
CARGA DE GÁS R410	kg	4	123,50	494,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de aparelhos de ar condicionado, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguazu – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Luciele Saragossa, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Alves Peroni, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Gerente**, em 23/03/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016327788** e o código CRC **A3A9945F**.

## DECISÃO SEI Nº 0016288159/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 21 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 407/2022/NAT*

*Solicitante: P. K.*

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016288077), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. K., assistido pelo Atendimento NAT-Jus que objetivava a realização de mucosectomia (via conoloscopia hospitalar) em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016288159** e o código CRC **F644A3BE**.

### DECISÃO SEI Nº 0016307654/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 438/2022/NAT*

*Solicitante: M. do C. M. da R.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016307427), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. do C. M. da R., assistida pela Policlínica Boa Vista que objetivava a realização de mucosectomia (via conoloscopia hospitalar) em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016307654** e o código CRC **6FD787E2**.

## DECISÃO SEI Nº 0016315046/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 039/2023/NAT*

*Solicitante: E. G. F. B.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016307763/2023), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. G. F. B., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de mucosectomia (via conoloscopia hospitalar) em favor da solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016315046** e o código CRC **A2E0DE0F**.

**DECISÃO SEI N° 0016315355/2023 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 22 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 066/2023/NAT**Solicitante: A. P. da S.**Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016315326), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. P. da S., assistida pela Policlínica Boa Vista que objetivava a realização de mucosectomia (via endoscopia digestiva) em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016315355** e o código CRC **CCA2684F**.

**DECISÃO SEI N° 0016280736/2023 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 20 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 043/2023/NAT*

Solicitante: J. N. de S.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016280718), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. N. de S., assistido pelo atendimento NAT-Jus, que objetivava a realização de mucosectomia (via conoloscopia hospitalar) em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016280736** e o código CRC **3E9F85E6**.

## DECISÃO SEI Nº 0016280916/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 068/2023/NAT

Solicitante: N. de O. V.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016280899), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária N. de O. V., assistida pela Policlínica Boa Vista que objetivava a realização de mucosectomia (via conoloscopia hospitalar) em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016280916** e o código CRC **6B97D5E6**.

### DECISÃO SEI Nº 0016280953/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 449/2022/NAT*

*Solicitante: M. R. V.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica do Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016280936), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. R. V., assistido pelo Atendimento NAT-Jus que objetivava a realização de mucosectomia (via conoloscopia hospitalar) em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016280953** e o código CRC **1430B308**.

---

## DECISÃO SEI N° 0016267264/2023 - CAJ.DICAF

Joinville, 20 de março de 2023.

Processo Administrativo SEI nº 23.1.000196-6

Contratada: **POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar falta de certificação eletrônica de responsável pela assinatura de Ata de Registro de Preços, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, para que, querendo, apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, com as ressalvas constantes e modificações na dosimetria apontadas no Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO: pela aplicação de **multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor máximo previsto na ata, **totalizando o valor de R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)**, **suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE pelo período de 1 (um) ano e 3 (três) meses e cancelamento da Ata de Registro de Preços**, devidamente fundamentados nos artigos 82 e 83, inciso II e III, § 2º da Lei 13.303/2016, itens 68.1, 68.2, subitens 3 e 4, 68.3, subitens 1 e 4, 68.4, subitem 1, 68.5,

subitem 2, 68.6, subitem 1, 68.8, subitem 1 e 68.9, subitens 3 e 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, itens 36.1, 36.2, subitens 3 e 4, 36.3, alínea d, 36.4, alínea "a", 36.5, alínea "b", 36.6, alínea "a", 36.9, alíneas "c" e "h" do instrumento convocatório, bem como o estabelecido nos itens 15.1, 15.2, alíneas "c" e "d", 15.3, alínea "d", 15.4, alínea "a", 15.5, alínea "b", 15.6, alínea "a", 15.9, alíneas "c" e "h" e 16.1, subitem 4 da Ata de Registro de Preços nº 282/2022.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso à Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder à cobrança da multa e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016267264** e o código CRC **6520CEAE**.

## DECISÃO SEI Nº 0016281124/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 426/2022/NAT*

*Solicitante: A. M. da S. P.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica do Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016280982), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. M.

da S. P., assistida pelo Policlínica do Boa Vista, que objetivava a realização de mucosectomia (via endoscopia digestiva alta) em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016281124** e o código CRC **FFE16BCB**.

## DECISÃO SEI Nº 0016315896/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 089/2023/NAT*

*Solicitante: M. R. M. A. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016315749), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. R. M. A. S., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de mucosectomia (via colonoscopia hospitalar) em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016315896** e o código CRC **B9C2EBEF**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0016329230/2023 - SEFAZ.UFT.AAF

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Ficam os contribuintes intimados a recolherem seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência da citada Notificação de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73, em razão da cientificação pessoal e por via postal frustradas.

Notificação de Tributos nº : 0013677396

Razão Social / Nome : Freitag & Cia Ltda

CNPJ/CPF: 84.688.241/0001-65

Inscrição Imobiliária Imóvel: 13.21.43.83.0050.0000

Valor IPTU 2017 e 2018: R\$ R\$ 3.667,12 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Valor COSIP: R\$ 461,75 (Quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Atualização Monetária: R\$ 1.390,43 (Um mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos)

TOTAL A RECOLHER: R\$ 5.519,30 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016329230** e o código CRC **9B2E228C**.

### **ERRATA SEI Nº 0016293891/2023 - HMSJ.NGP**

Joinville, 21 de março de 2023.

#### **Errata da Portaria 028/2023 - SES.GAB/SES.NGP**

##### **Onde se lê:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora Graziani Maidana Zanardo, matrícula **93.788**, cargo Enfermeira, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Enfermagem, de 01/03/2023 a 30/04/2023;

##### **Leia-se:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora Graziani Maidana Zanardo, matrícula **99.188**, cargo Enfermeira, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Enfermagem, de 01/03/2023 a 30/04/2023;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:14, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016293891** e o  
código CRC **49C2AA49**.

### ERRATA SEI Nº 0016300891/2023 - SED.NAD

Joinville, 22 de março de 2023.

PORTARIA Nº 255/2023-SED.GAB, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2176, de 20 de março de 2023.

Onde se lê: **DISPENSA** a Professora Neusa Makovski Marques, matrícula 27.200, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Profª Teresa Campregher Moreira, **em 13 de março de 2023**.

Leia-se: **DISPENSA** a Professora Neusa Makovski Marques, matrícula 27.200, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Profª Teresa Campregher Moreira, **em 25 de fevereiro de 2023**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 18:59, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016300891** e o  
código CRC **496442DC**.

**EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0016246637/2023 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 17 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de **Contrato n° 254/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Samir Reinato Ferrão representada pelo Sr. Samir Reinato Ferrão, que versa sobre **a contratação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de placas de sinalização viária vertical, incluindo confecção com película**, assinada em **16/03/2023**. **Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato; Item 10, valor unitário R\$ 65,00; Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato; Item 10, valor unitário R\$ 67,00.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016246637** e o código CRC **E0795BF0**.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 28/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 20/03/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

## 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Auto Posto Simtek LTDA

CNPJ: 41.348.736/0001-32

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Rua Albano Schmidt, 2550

Bairro: Boa Vista

Inscrição Imobiliária: 13-21-31-20-327

CEP: 89207000

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Andre Luiz Ladevig

Registro Profissional: CRQ-SC n° 13303309 SC

AFT: 6287/21 Data início: 17/11/2021

## 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo o Parecer Técnico SEI 0016166731 que autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos, lavação e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 75.000 litros.

### 1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias Relatório de adequação do Sistema de Drenagem Oleosa.
- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente

e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação. Não ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme instruções do item 2.1.**

-A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

## 2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump de tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a

Emergências;

2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016271981** e o código CRC **2FF18913**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 24/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **13/03/2027**, totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

**Modalidade:** *Licença Ambiental de Operação - LAO (corretiva)*

### **REQUERENTE**

Nome: Cátia Zoller Porsch

Tipo de pessoa: Pessoa física

CPF: 988.902.479-91

Logradouro: Estrada Blumenau, 15.287. Bairro Vila Nova, CEP 89237-820. Joinville - SC

### **EMPREENHIMENTO**

Nome: Catia Zoller Porsch - Piscicultura

Número do RGP: SC-R1145546-0 (0015618533)

Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade - CR: 6625979

Logradouro: Estrada Blumenau, 15.287. Bairro Vila Nova, CEP 89237-820. Joinville - SC

Telefone: (47) 99660-0727 | (47) 99606-1266

Matrícula n.º 30.865 (1ºCRI) 79.800,00 m² | Insc. INCRA n.º: 801.070.006.483-7

Matrícula n.º 12.605 (2ºCRI) 61.187,00 m² | Insc. INCRA n.º: 801.070.007.030

Zona rural.

Bacia Hidrográfica do Rio Pirai.

Coordenadas UTM E (m): 704308,38 UTM N (m): 7085673,33

Classificação CONSEMA 99/2017:

- Código: 03.31.04

- Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.

- Lâmina d'água: 8,57 ha

### **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Engenheira Ambiental Milena Karina Herzog. CREA-SC n.º 094773-7. ART n.º

8114045-2 (0011694303). Estudo de Conformidade Ambiental - ECA (0015618531) e Programa de Monitoramento de Águas e Efluentes (0011694302).

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A presente Licença Ambiental de Operação - *Corretiva*, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0016166919, declara a viabilidade de funcionamento da atividade de Piscicultura - **Sistema I - Unidade de produção de peixes em viveiros**, em 11 viveiros de criação de modo semi-intensiva, contendo a espécie Tilápia (*Oreochomis niloticus*), com produção anual estimada de 10.000 kg/hectare de lâmina d'água, em **área total de lâmina d'água de 8,57ha e área útil de 9,5 ha.**

A atividade ocorre em 2 imóveis rurais contíguos, de matrículas 30.865 e 12.605 (1º RIJ), somando uma área total de 14,0987 ha.

### 2.1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e demais medidas de preservação e manutenção da qualidade ambiental:

#### 2.1.1 EMISSÃO DE RUÍDOS

- No processo produtivo são utilizados equipamentos elétricos do tipo Aeradores, que promovem maior oxigenação da água.
- Conforme ECA, não foram detectados ruídos significativos por esses equipamentos.

#### 2.1.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

- A água utilizada no processo produtivo é captada via interceptação de corpo d'água. As lagoas são conectadas e os pontos de lançamento estão distribuídos nas partes leste e sul do imóvel.
- Realizar a despesca com liberação escalonada da água (sem lodo), evitando turbilhonamento, via lançamento indireto.

#### 2.1.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

##### 2.1.3.1 *Despejos sanitários*

Coletados via Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Caixa de Inspeção.

##### 2.1.3.2 *Resíduos Sólidos*

- Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo são do tipo: sacos de ração, peixes mortos, lodo dos fundos do viveiro e lixo doméstico.
- Eventuais peixes mortos devem ser encaminhados para a coleta de lixo

municipal (salvo grandes volumes, onde a destinação deverá ocorrer via empresa especializada).

- Na utilização de ração e fertilizantes nos viveiros manter o controle de fornecimento para cada etapa do processo produtivo, conforme capacidade de cada viveiro de produção.

- Os sacos de ração devem ser devolvidos ao fornecedor de ração para reutilização.

- O lodo dos viveiros deve ser reaproveitado na propriedade (retaludamento) ou realizar destinação ambientalmente adequada.

- Os demais resíduos devem ser encaminhados para coleta municipal.

#### 2.1.4 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Não se aplica ao processo produtivo.

#### 2.1.5 PLANOS, PROGRAMAS, CONTROLES E AÇÕES

Foi apresentado o Programa de Monitoramento de Águas e Efluentes (0011694302), com previsão de análise, monitoramento e avaliação conforme padrões de qualidade estabelecidos pela Resolução CONAMA nº430/11 e Instrução Normativa n.º 08/19 IMA.

O cronograma de análise da qualidade da água foi indicado no Programa para os viveiros (de modo intercalado - mensal) e de efluentes a cada despesca. Ainda conforme programa, a responsabilidade pela coleta das análises será da Unidade de Desenvolvimento Rural - UDR.SDE, e para análise, interpretação e escrita do laudo a piscicultora contratará empresa/profissional responsável.

As análises deverão ser realizadas por meio de laboratórios acreditados pelo INMETRO. Os parâmetros de análise são: Turbidez, Sólidos Sedimentáveis, Temperatura, OD, DBO, pH, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrito, Nitrato, Fósforo Total, Clorofila "a", e Coliformes Termotolerantes.

O monitoramento e manutenção da qualidade da água é item fundamental para a viabilidade do processo produtivo, portanto, quando constatado parâmetros fora do padrão de referência técnica, estes itens devem ser corrigidos no decorrer da atividade de criação.

Manter, nos locais de entrada e saída de água, telas de proteção para evitar a entrada ou fuga de peixes.

O armazenamento de ração, principal insumo do processo produtivo é realizado em local fechado do tipo container.

Conforme ECA manter as ações descritas quanto as medidas mitigadoras para cada impacto ambiental identificado nos meios físicos, bióticos/abiótico e socioeconômico.

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Estas condicionantes deverão ser cumpridas conforme prazos estabelecidos:

3.1 Apresentar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pela SDE. Prazo de 180 dias;

3.2 Realizar a manutenção dos procedimentos e controles ambientais conforme

Estudo de Conformidade Ambiental, referente as atividades descritas do processo produtivo do peixamento a despesca, sempre visando a conservação e preservação da qualidade do meio ambiente, e no que couber, realizar o aprimoramento dos processos com vistas a melhoria das condições ambientais, pelo tempo de validade da licença;

3.3 Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo do lodo dos viveiros pelo prazo de validade da licença;

3.4 Apresentar Relatório do Programa de Monitoramento dos efluentes, conforme documento (0011694302) de forma anual, pelo prazo de validade da licença;

3.5 Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo da água de despesca. Na despesca, o nível de água deverá ser baixado gradativamente para não ocasionar o turbilhonamento, e pelo tempo suficiente para decantação do material em suspensão. Prazo vigente durante a validade da licença;

3.6 Apresentar nesta Secretaria mediante comunicado, parecer técnico ou documento equivalente, qualquer alteração a ser realizada no processo produtivo ou nos controles ambientais e medidas mitigadoras propostas para o empreendimento. Prazo vigente durante a validade da licença;

3.7 Conforme CAR n.º SC-4209102-7825.7225.41BF.4D88.941C.A5CF.E506.7DBE e SC-4209102-8D0A.8B92.3E93.4988.9A92.D493.DF47.F55E, os imóveis possuem adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), caso existam áreas de preservação permanente ou reserva legal degradadas, deverá realizar a recuperação dessas áreas nos moldes da Lei Federal n.º 12.651/12;

3.8 É vedada a soltura e a introdução no ambiente natural de espécies exóticas e alóctones, em conformidade com o Art. 9º da Portaria IBAMA nº 145/98;

3.9 A ficha de controle de cultivo deve ser mantida atualizada e de posse do piscicultor. Prazo vigente durante a validade da licença;

3.10 Requerer a renovação da autorização com NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º;

3.11 A não apresentação do cumprimento das condicionantes ambientais implica em infração administrativa ambiental, suspensão da licença/autorização e poderá ocasionar interdição/embargo das atividades até a regularização.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 14/03/2023, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016173711** e o código CRC **06378644**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 25/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 15/03/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **CISAMAQ FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: **43.517.396/0001-51**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Logradouro: **Rua Noruega, nº 99, galpão A2, sala 2**

Bairro: **Boa Vista**

Inscrição Imobiliária: **13.21.31.20.1100**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Ambiental Renato Jean Sevald, CREA-SC nº 117119-6, ART nº 8499686-0

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI N° 0015686361 e na Análise SEI N° 0016197889 e refere-se a viabilidade de operação de um empreendimento que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MOLDES, FERRAMENTAS E USINAGEM, contendo 133,00 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 200,00 m<sup>2</sup> de área útil, instalada no imóvel registrado sob o nº 19.451 1º RI, no endereço acima citado.

### 3.1-DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado à sistema de tratamento simplificado composto por tanque séptico e filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: CSAO para pia de lavação de mãos dos funcionários.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2-DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 DOS EFLUENTES

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer limpeza da CSAO. Periodicidade: regularmente.
4. Apresentar análise de eficiência da CSAO, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: na renovação da licença.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3-CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016198239** e o código CRC **E6B5477A**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 26/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 20/03/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **AUTO POSTO LIGIER LTDA**

CNPJ: **36.948.186/0002-33**

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Rua XV de Novembro, 5.630

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.23.44.29.0883

CEP: 89237001

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Eng. Sérgio Victor Olbrich

Registro Profissional: CREA n° 058548-7-SC

ART: 8433135-8

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta licença foi emitida com base no Parecer Técnico Sei n°0016264635 e autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, com SASC (sistema de armazenamento subterrâneo) de 90.000 litros, lavagem, lubrificação de veículos e loja de conveniências.

### **1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

- Deverá realizar em até 60 (sessenta dias) o reparo do pavimento e canaletas de drenagem nas áreas de abasatecimento.
- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação. Irão ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme item 2.1.**
- A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO.

Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

## 2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente** Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando

as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016269599** e o código CRC **E3A1B70D**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 27/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 20/03/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno,

criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GENOVA**

CNPJ: **23.282.339/0001-23**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Agrolândia, nº 473**

Bairro: **Glória**

Inscrição imobiliária: **09.20.20.42.3635**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Ambiental Marcelo Cesa, CREA-SC nº 169894-1, ART nº 8683791-8

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnico SEI N° 0015798390/2023 e 0016270931/2023 refere-se a viabilidade de operação de um Condomínio Residencial, contendo 14 unidades habitacionais, no endereço acima citado.

### **3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:**

3.1.1 Esgoto sanitário: encaminhado para sistema composto por Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:**

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS**

1. Realizar a limpeza do sistema e apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA nº 181/2021 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las).
4. Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 20/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016271004** e o código CRC **B167C69C**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 0016322199/2023 - SAS.UAC.CDCA**

Joinville, 23 de março de 2023.

#### **Resolução /CMDCA**

Dispõe sobre Aprovação da prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 077/2022/PMJ - Projeto "Arte Consciente", e Prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 078/2022/PMJ - Projeto "Adolescentes Empoderadas", do Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

O Edital prevê tal prorrogação conforme descrevo a cláusula permitindo: "Clausula 11;2.3 O prazo de vigência do Termo de Colaboração pactuando, será de até 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogável por até 6 (seis) mese, havendo solicitação justificada por escrito, protocolada junto à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias antes do término do prazo de vigência"

aprovação unânime em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 23 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 077/2022/PMJ - Projeto "Arte Consciente", até o dia 31.05.2023, do Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS;

Art. 2º. APROVAR a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 078/2022/PMJ - Projeto "Adolescentes Empoderadas", até o dia 30.09.2023, do Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS,

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Robson Richard Duvoisin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Robson Richard Duvoisin**, **Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016322199** e o código CRC **012CF7FE**.

**TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014553804/2022 - CAJ.DICAF**

Processo Administrativo SEI nº 22.1.007370-1

Contratada: **ELO TÉCNICO COMERCIAL LTDA.**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades quanto a inexecução contratual parcial, passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO: pela a aplicação de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo previsto no Contrato, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE pelo período de 3 (três) meses, em razão da não assinatura do Contrato nº 068/2022, com fulcro no estabelecido nos artigos 82 e 83, inciso II e III, § 2º da Lei 13.303/2016, itens 68.1, 68.2, subitens 3 e 4, 68.3, subitens 1 e 4, 68.4, subitem 1, 68.6, subitem 1, 68.8, subitens 1 e 2 e 68.9, subitens 3 e 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville, itens 23, 24, 37.1, 37.2, subitens 3 e 4, 37.3, alínea d, 37.4, alínea "a", 37.6, alínea "a", 37.9, alíneas "c" e "h" do instrumento convocatório, bem como o estabelecido nos itens 14.1, 14.2, alíneas "c" e "d", 14.3, alínea "d", 14.4, alínea "a", 14.6, alínea "a" e 14.9, alíneas "c" e "h" do Contrato nº 068/2022.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências, podendo-se descontar dos créditos da Contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/03/2023, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014553804** e o código CRC **A8F9E337**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SEGUNDA CÂMARA**

**SESSÃO DO DIA: 28/02/2022**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: SEI 22.0.244489-5**

**RECLAMANTE: ASL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO CONTRA INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ITBI**

**RELATORA: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 19/2023**

**EMENTA: ITBI. REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO. NÃO CONHECIMENTO. PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DISCUTIDO. DESISTÊNCIA TÁCITA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 9º E 10 - INCISO II, "b" DO DECRETO MUNICIPAL nº 11.880/2004. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto da Relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle e Adriane Rosane Muckler, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schultz.

Aprovado em: 28 de fevereiro de 2023.

Maico Bettoni

Rosilaine Bokorni

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 22/03/2023, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 22/03/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016174818** e o código CRC **4D7499D4**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 28/02/2023**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 22.0.187826-3**

**RECLAMANTE: GHARIOS DIAMOND EMPREENDIMENTOS LTDA**

**ASSUNTO: ITBI - PROCESSO SEI Nº 22.0.115645-4**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**ACÓRDÃO: 20/2023**

**ITBI. IMUNIDADE E REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPUGNAÇÃO CONTRATOS PARTICULARES - SEM ESCRITURA E REGISTRO (ART. 108 DO CC E ART. 167 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - LEI 6.015/1973). ILEGITIMIDADE PASSIVA. ART. 4º DA LCM 400/2013 C/C CAPUT 121 DO CTN C/C ART. 1º E 2º LCM 4.857/2003. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos NÃO

CONHECER DA RECLAMAÇÃO, por ilegitimidade do impugnante, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle, Adriane Rosane Mückler, Evanildo Silva Lins Júnior e Rosilaine Bokorni; como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia.

**Maico Bettoni**

**Cristiane Stolle**

**Presidente**

**Relatora**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/03/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/03/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016057759** e o código CRC **AFF4FE58**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 28/02/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1969/2020**

**Recamante: CESORIO FLEITH**

**ASSUNTO: Não incidência de iptu 2019 E 2020 –**

**Sei 18.0.077760-1 E 19.0.102203-7**

**RELATORA: Adriane Rosane Muckler**

**Acórdão Nº. 18/2023**

**IPTU. 2019. 2020. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA POR**

**ATIVIDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ATRAVÉS VISTORIA. SAMA/UDR. CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº. 30.173/2017. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO E NO MÉRITO POR UNANIMIDADE VOTOS DAR PROVIMENTO** conforme a voto da relatora, que foi acompanhado pelo Dr. Evanildo Silva Lins Junior. A julgadora Cristiane Stolle acompanha a relatora, com exceção da redação do parágrafo do voto referente a vistoria da autoridade fiscal, e que foi acompanhada pela julgadora Rosilaine Bokorni, fundamentos diversos. Participaram os julgadores Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Evanildo Silva Lins Junior, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a Presidência de Maico Bettoni. Acórdão aprovado na sessão do dia.

**MAICO BETTONI  
MÜCKLER**

**ADRIANE ROSANE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA  
DESIGNADA**

**RELATORA**



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 22/03/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016153333** e o código CRC **72E328E4**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 28/02/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 22.0.287530-6**

**RECLAMANTE: MASSA FALIDA DE BUSSCAR ÔNIBUS S/A**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0013087257/2022****RELATORA: CRISTIANE STOLLE****ACORDÃO: 21/2023**

**EMENTA:** IPTU. RETIFICAÇÃO CADASTRAL. ALTERAÇÃO DA ZONA SETOR DO IMÓVEL. REVISÃO DE OFÍCIO (ART 149, VIII, IX DO CTN). POSSIBILIDADE. FATO NÃO CONHECIDO NO LANÇAMENTO ANTERIOR. ANULAÇÃO POR ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A INSTAURAR ERRO FUNCIONAL. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A retificação cadastral do imóvel, após a constituição do crédito tributário, autoriza a revisão do lançamento pela autoridade administrativa, quando decorrer da apreciação de fato não conhecido por ocasião do lançamento anterior, *ex vi* do disposto nos incisos VIII e IX do artigo 149 do CTN;

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação e ao mérito, por unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Adriane Rosane Mückler, Rosilaine Bokorni e Evanildo Silva Lins Junior. Como defensora da Fazenda Pública, a Dr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 28 de fevereiro de 2023.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/03/2023, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/03/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016059893** e o código CRC **43F7C785**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

## PRIMEIRA CÂMARA

<b>SESSÃO DO DIA</b>	:	<b>07/03/2023</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	:	<b>MAICO BETTONI</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	:	<b>22.0.383905-2</b>
<b>RECLAMANTE</b>	:	<b>NÁDIA LORENA DO ROSÁRIO</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>ISENÇÃO DO IPTU DE 2023</b>
<b>RELATORA</b>	:	<b>PRISCILA ZANGHELINI GESSER</b>
<b>ACÓRDÃO</b>	:	<b>22/2023</b>

**EMENTA:** IPTU. EXERCÍCIO DE 2023. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. ART. 2º, II, DA LCM Nº 79/1999. COPROPRIEDADE. SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA – ART. 124, I, DO CTN. COPROPRIETÁRIA QUE RESIDE NO IMÓVEL E QUE NÃO POSSUI OUTRO, CUJA RENDA FAMILIAR NÃO EXCEDE A DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS. SATISFAÇÃO DOS CRITÉRIOS ISENTIVOS PELA RECLAMANTE. APLICAÇÃO DO ART. 125, II, DO CTN. SUBSISTÊNCIA DA SOLIDARIEDADE DOS DEMAIS COPROPRIETÁRIOS PELA DIFERENÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DIREITO ADQUIRIDO – EFEITOS LIMITADOS. NOVA INTERPRETAÇÃO – OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. APLICAÇÃO DO ART. 146 DO CTN. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DESTA DECISÃO, APLICANDO-A PARA O CASO CONCRETO ORA DISCUTIDO E PARA OS FUTUROS, SE FOREM SATISFEITOS OS REQUISITOS DA ISENÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

**Participaram deste julgamento os membros:** Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em:** 07 de março de 2023.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

**Priscila Zanghelini Gesser**  
**Relatora**

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

**Maico Bettoni**  
**Presidente das Câmaras**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2023, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 16/03/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016152796** e o código CRC **5B5A6ACB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -**  
**SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 28/02/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 22.0.210756-2**

**RECLAMANTE: CESÓRIO FLEITH**

**ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU DE 2022 POR ATIVIDADE RURAL**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 017/2023**

**“IPTU 2022 – PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA POR ATIVIDADE RURAL –MOVIMENTAÇÃO DE NOTAS DE VENDA DE PRODUTOS SUFICIENTES PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE E CAPACIDADE PRODUTIVA DO IMÓVEL – RECONHECIMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DO IMÓVEL PELA AUTORIDADE FISCAL EM SEDE DE RELATÓRIO FISCAL COMPLEMENTAR – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamento da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, por dar PROVIMENTO à reclamação, reconhecendo ao contribuinte a não incidência do IPTU/2022 sobre o imóvel de inscrição imobiliária nº 08.23.03.79.1575.0000, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanquelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz, e o contribuinte representada pela Sra. Olinda Hardt.

**Maico Bettoni**

Presidente das Câmaras de Julgamento

**Osni Sidnei Munhoz**

Relator

Acordão aprovado em 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 22/03/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016174140** e o código CRC **D8DF0ADC**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTOS**

<b>SESSÃO DO DIA</b>	:	<b>07/03/2023</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	:	<b>Maico Bettoni</b>
<b>PROCESSO SEI N°</b>	:	<b>22.0.280584-7</b>
<b>RECLAMANTE</b>	:	<b>Viva Academia e Artigos Esportivos Ltda</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>Impugnação ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional</b>
<b>RELATOR (A)</b>	:	<b>Miqueas Libório de Jesus</b>
<b>ACÓRDÃO N°</b>	:	<b>23/2023</b>

SIMPLES NACIONAL. PEDIDO DE OPÇÃO. INDEFERIMENTO. IRREGULARIDADE CADASTRAL. OBSERVÂNCIA DO ART. 17, XVI, DA LCN N° 123/2006. EXISTÊNCIA DE FILIAL NÃO INSCRITA NO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO. NÃO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE – IRRELEVÂNCIA. INOBSERVÂNCIA DOS ARTS. 37 A 39 DA LM N° 1.715/1979. PROGRAMA DE REESCALONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÉBITOS NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL (RELP). LCN N° 193/2022 – DISPOSIÇÕES DO ART. 3º. ART. 20 RESOLUÇÃO CGSN N° 166/2022. PROGRAMA LIMITADO A REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS. INAPLICABILIDADE DO RELP AO CASO CONCRETO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto condutor.

**Participaram deste julgamento os membros:** Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus (Relator), Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado na sessão do dia** 07 de março de 2023.

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\**

**Maico Bettoni**

**Presidente das Câmaras**

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\**

**Miqueas Libório de Jesus**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2023, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 16/03/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016150954** e o código CRC **9A4D5A35**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA**

<b>SESSÃO DO DIA</b>	<b>:</b>	<b>07/03/2023</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>:</b>	<b>MAICO BETTONI</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>22.0.217993-8</b>
<b>RECLAMANTE</b>	<b>:</b>	<b>JULIANA VALLE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REVISÃO DO IPTU DE 2022</b>
<b>RELATORA</b>	<b>:</b>	<b>PRISCILA ZANGHELINI GESSER</b>
<b>ACÓRDÃO</b>	<b>:</b>	<b>24/2023</b>

**EMENTA:** IPTU/2022. ALÍQUOTA MAJORADA. CALÇADA. PEDIDO DE REVISÃO. PROTOCOLO EFETUADO POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR MUNICIPAL. NECESSIDADE DE JUNTADA DE RG APONTADA PELA ÁREA DE TRIAGEM. INTERESSADO SEM ACESSO AO AUTOSSERVIÇO. MERA COMUNICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO ENVIADA POR E-MAIL. NÃO ATENDIMENTO. DESÍDIA DO SUJEITO PASSIVO NÃO CONFIGURADA POR AUSÊNCIA DE CIÊNCIA VÁLIDA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. DECISÃO NOVAMENTE ENCAMINHADA POR E-MAIL. MODALIDADE DE CIÊNCIA NÃO RECONHECIDA PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ATOS FISCAIS QUE NÃO PRODUZIRAM EFEITOS, POIS DESATENDIDA A FORMALIDADE LEGAL PARA VALIDADE DA CIÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.330/1973 C/C ART. 6º DO DECRETO Nº 28.043/2016. DESNECESSIDADE DE JUNTADA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG) CONSTATADA EM SEDE DE RECLAMAÇÃO. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA. DEVOLUÇÃO INTEGRAL DA MATÉRIA À AUTORIDADE COMPETENTE PARA ANÁLISE E DECISÃO. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. PTAC EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO

## ARTIGO 9º DO REGIMENTO INTERNO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto da Relatora, que se limitou a dispensar a juntada do documento de identificação, pois desnecessário, conforme demonstrado, devolvendo-se integralmente a matéria à Autoridade competente para analisar e proferir decisão acerca do caso, ficando o PTAC extinto sem julgamento de mérito, ante a ausência de contencioso.

**Participaram deste julgamento os membros:** Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em:** 07 de março de 2023.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

**Priscila Zanghelini Gesser**  
**Relatora**

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

**Maico Bettoni**  
**Presidente das Câmaras**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2023, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 16/03/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016152983** e o código CRC **8FB94A6A**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -**  
**SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA : 07/03/2023**

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 22.0.420958-3/2022/JURAT

RECLAMANTE : DELFINA JOSEFA DA SILVA

ASSUNTO : ISENÇÃO DE IPTU – SEI Nº 22.0.242874-1/2022

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 25/2023

**EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. EXERCÍCIO DE 2023. INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO BASEADO UNICAMENTE NO SISTEMA DE GESTÃO CADASTRAL. FRAGILIDADE DAS INFORMAÇÕES. AUSÊNCIA DE VERIFICAÇÃO *IN LOCO*. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 79/1999 (ARTIGO 2º, INCISO II) E DECRETO Nº 32.171/2018. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – INDUZIMENTO A ERRO. PESSOA IDOSA. HIPOSSUFICIÊNCIA. PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ DO CONTRIBUINTE E DO FORMALISMO MODERADO. DESTÊNCIA TÁCITA SUPERADA. RESTITUIÇÃO DO TRIBUTO – DEFERIMENTO DE OFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **DELFINA JOSEFA DA SILVA**.

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por igual votação, julgar procedente a reclamação da contribuinte, nos termos do voto do relator, com os acréscimos do julgador Miqueas Libório de Jesus.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Miqueas Libório de Jesus, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 22/03/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016175835** e o código CRC **E9843446**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 14/02/2023**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO N.º: 1870/2020**

**RECORRENTE: HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/2019**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO N° 04/2023**

**“REVISÃO DO IPTU 2019. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PELO CONTRIBUINTE ACERCA DA EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL E INEXISTÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA SUA EXISTÊNCIA ANTES DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. CARACTERIZAÇÃO DE FALTA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, NOS TERMOS DO § ÚNICO DO ART. 6º DA LCM 389/2013 C/C ART. 36 DA LM 1715/79.**

## MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, em conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanharam o relator, acrescentando ainda os fundamentos do voto de 1ª instância no que diz respeito à temporariedade, provisoriedade e possibilidade de remoção da construção.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior e Miqueas Liborio de Jesus, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristine Schulz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/03/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016037744** e o código CRC **F97CCF03**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 172/2023**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 079/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos e conexões, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 245/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016306045** e o código CRC **EB86B24A**.

---

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 170/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 078/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa VDA SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos e conexões, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 245/2023**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016301865** e o código CRC **5EA9914E**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 176/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 027/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**.

**Mauro Fernando Teodoro**, Matrícula nº 791 - Gestor Titular

**Cristiano Ricardo Muller**, Matrícula nº 877 - Fiscal Titular

**Cristiano Pinheiro Paz**, Matrícula nº 1248 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016319182** e o código CRC **BA2F616B**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 174/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 026/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **GGV COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

**Mauro Fernando Teodoro**, Matrícula nº **0791** - Gestor Titular

**Cristiano Ricardo Muller**, Matrícula nº **0877** - Fiscal Titular

**Cristiano Pinheiro Paz**, Matrícula nº **1248** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas

contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016314331** e o código CRC **F1792099**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 167/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 061/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **LICITEC COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO LABORATORIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 235/2022**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloot**

MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**

MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente

com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016279422** e o código CRC **A229AB2C**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 175/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 022/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS, DA MARCA XYLEM**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**.

**Ricardo Becker**, Matrícula nº **0488** - Gestor Titular

**Marcos Vinicius Goncalves da Silva**, Matrícula nº **1473** - Fiscal Titular

**Anderson Luiz Losi**, Matrícula nº **0890** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016314377** e o código CRC **16B9C8FC**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 165/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 027/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **LIVE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

**Mauro Fernando Teodoro**, Matrícula nº **0791** - Gestor Titular

**Cristiano Ricardo Muller**, Matrícula nº **0877** - Fiscal Titular

**Cristiano Pinheiro Paz**, Matrícula nº **1248** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob

a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016279043** e o código CRC **A4050822**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 173/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 033/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

Gestor: **Rafael Luiz Passoni Sanches** - Matrícula n° **703**

Gestor suplente: **Jean Tragibo de Campos** - Matrícula n° **659**

Fiscal titular: **Fernando Augusto da Silveira** - Matrícula n° **806**

Fiscal suplente: **Fernando Vieira** - Matrícula n° **767**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016313463** e o código CRC **023226BF**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 171/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº**

**048/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 241/2022**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloor**  
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**  
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/03/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016305740** e o código CRC **FBEAD7BD**.